

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CAR/SDR SOB O Nº 637/2021 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 003/2022 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER SOB O № 079/2022 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM CAR/SDR SOB O N° 637/2021 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- XI.MEMORIAL DESCRITIVO EDITAL DA TOMADA DE PRECOS Nº 002/2022.
- ∘ XII.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- o XIII.MEMORIAL QUANTITATIVO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XIV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- ∘ XV. BDI EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XVI. PROJETO DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XVII. PROJETO ARQUITETÔNICO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XVIII. PROJETO DE COBERTURA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- ∘ XIX.PROJETO ESTRUTURAL COBERTURA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XX.PROJETO ESTRUTURAL CONCRETO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XXI.PROJETO ELÉTRICO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- ∘ XXII.PROJETO SPDA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XXIII.PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER SOB O N° 079/2022 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- XI.MEMORIAL DESCRITIVO EDITAL DA TOMADA DE PRECOS Nº 003/2022.
- XII. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- $\circ~$ XIII. MEMORIAL QUANTITATIVO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- $\circ~$ XIV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- ∘ XV. BDI EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR





- ∘ XVI. PLANTA BAIXA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XVII. PAGINAÇÃO DE PISO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XVIII. PLANTA DE CORTES, SEÇÕES DE DETALHAMENTO DE CORRIMÃO DE RAMPAS EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- $\circ~$ XX.VISTA E CORTES PROJETO CONTENÇÃO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- \circ XXI.PROJETO DE CORTES COM VOLUME DE ATERRO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XXII.DETALHAMENTO PROJETO DE CONTENÇÃO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XXIII.QUADRO DA ÁREA DE PISO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- \circ XXIV. PROJETO ELÉTRICO DA ÁREA EXTERNA DA PRAÇA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XXV.PROJETO HIDRÁULICO ÁREA EXTERNA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XXVI.PROJETO DE SITUAÇÃO JAZIDA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XXVII.LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANTA DE SITUAÇÃO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XXVIII.PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PRAÇA IRMÃ DULCE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- $\circ\,$ XIX.PLANTA DE PAISAGISMO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO № 002/2022

Contratação do serviço de ampliação do mercado municipal, na sede do município de Botuporã, conforme convênio firmado com a CAR/SDR sob o n° 637/2021 e especificações contidas em edital e seus anexos. Abertura: 02/05/2022, às 08h00. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora. Diário Oficial do Município. Botuporã – Bahia, 13/04/2022. Géssica Macêdo Ferreira – Presidente da CPL.







AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO № 003/2022

Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporã/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos. Abertura: 04/05/2022, às 08h00. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã — Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora. Diário Oficial do Município. Botuporã — Bahia, 13/04/2022. Géssica Macêdo Ferreira — Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL

_		
	Processo Administrativo Nº 038/2022	
	EDITAL	
	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	
	SÍNTESE DO OBJETO	
MONICÍDIO DE BOL	O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NA SEDE DO UPORÃ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM CAR/SDR SOB O Nº	

2022

637/2021 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.





INFORMAÇÕES GERAIS

01- MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 002/2022

02-TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

03- REGIME: Empreitada por Preço Global

04- REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

05- UNIDADE INTERESSADA

Prefeitura Municipal de Botuporã-BA

06-TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

07- OBJETO: Contratação do serviço de ampliação do mercado municipal, na sede do município de Botuporã, conforme convênio firmado com CAR/SDR sob o n° 637/2021 e especificações contidas em edital e seus anexos.

08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 02/05/2022, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporã. Endereço: **Rua Deputado João de Figueiredo**, **nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba,** para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.

Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.

09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.

Géssica Macêdo Ferreira Presidente CPL



10. DO OBJETO

- **10.1.** Contratação do serviço de ampliação do mercado municipal, na sede do município de Botuporã, conforme convênio firmado com CAR/SDR sob o n° 637/2021 e especificações contidas em edital e seus anexos.
- **10.2**. A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.
- **10.3**. Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.
- **10.4.** A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital
- **10.5**. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
- **10.6.** A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **11.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.
- **11.2.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.
- 11.3. Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.
- 11.4. Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:
- 11.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- **11.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **11.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **11.4.3.1.** Para cumprimento do disposto acima, considera—se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.





- 11.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- **11.6**. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **12.1.** A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- **12.2**. Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br.

13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **13.1** A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular n° (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.
- **13.1.1** A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.
- **13.1.2** Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:
- **13.1.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)
- **13.1.2.2** Cartão de CNPJ;
- 13.1.2.3 documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).
- 13.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens 13.1.2.1, 13.1.2.2 e 13.1.2.3.
- **13.1.4** O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;
- **13.1.5** A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.
- **13.2** A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".
- <u>OBSERVAÇÃO</u>: A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local





onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Cartão de CNPJ
- b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) Documento pessoal
- **14.3. TRATANDO-SE DE PROCURADOR**: apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) Documento pessoal do procurador.
- **14.4**. As microempresas **OU** empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VII**,
- **14.5.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 14.6. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

Os envelopes de Habilitação (envelope A)

Os documentos de Proposta de Preço (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.7. Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.





15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORĂ TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxx ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.2.1. Registro Comercial no caso de firma individual;
- **15.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;
- **15.2.3**. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **15.2.4.** Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **15.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- **15.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.
- **15.3.4.** Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- **15.3.5.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.





- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.4.1**. Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.
- **15.4.1.1**. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA BA, antes da assinatura do contrato.
- **15.4.2**. Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.
- **15.4.2.1.** O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na <u>Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante</u>.
- **15.4.3**. A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem <u>15.4.2</u>, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.
- **15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA EQUIPE MÍNIMA**: Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:
- a) Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;



- b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. *O referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração*.
- **15.4.5**. Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo XI.

15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **15.5.1**. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **15.5.2.** Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- **15.5.3**. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- **15.5.4.** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.
- **15.5.5**. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- **15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata** expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.
- **15.6.** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo X.
- **15.7.** Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 53.300,44 (cinquenta e três mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos) avaliados mediante Certidão da Junta Comercial





referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Índice de Liquidez Corrente >= 1,50

Índice de Endividamento Geral <= 0,7

Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

ILC = AC

PC

Índice de Endividamento Geral

EG = PC+ELP

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **15.8**. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo VI;
- 15.9. Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;
- **15.10**. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- **15.11**. A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores Internet, nos respectivos sites de emissão;
- **15.12**. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;





- **15.13**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **15.14**. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5**, **2/5**, **3/5**, **4/5**, **5/5...** (**demais páginas**). Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

16.1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXX XXXXX ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

- 16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:
- 16.2.1. A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;
- 16.2.2. Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;
- **16.2.3**. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.
- **16.2.4**. Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo XII;
- 16.2.5. Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, anexo XIV;
- **16.2.6**. Composição detalhada dos preços unitários;
- **16.2.7**. Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;
- **16.2.8**. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;
- **16.2.9**. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;





- **16.2.9.1**. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;
- **16.2.10**. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;
- **16.2.11**. Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 533.004,49** (quinhentos e trinta e três mil, quatro reais e quarenta e nove centavos);
- **16.2.12**. A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item divirjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;
- **16.2.13**. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
- Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- **16.3.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:
- **16.3.1.** No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- **16.3.1.1.** Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- **17.1.** DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:
- **17.1.1.** No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.
- **17.2.** A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- **17.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.





- **17.4**. A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;
- 17.5. Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;
- **17.6**. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;
- **17.7**. Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3° da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.
- **17.8**. Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;
- **17.9**. Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B PROPOSTA DE PREÇOS.**
- **17.10.** Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);
- **17.11**. Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);
- **17.12**. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **17.13**. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **17.14.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.
- **17.15.** Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.
- **17.16**. Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma





hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

- **17.17.** Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.
- **17.18.** Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.
- **17.19.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.
- **17.20.** Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.
- **17.21.** Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.
- **17.22.** Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.
- **17.23**. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **17.23.1**. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **17.23.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **17.24.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **17.24.1**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;



- **17.25.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **17.26.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **17.27.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18. DOS RECURSOS

- **18.1**. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **18.2**. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.
- **18.3.** Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.
- 19.2. A adjudicação e a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

20. PENALIDADES

- **20.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:
- **20.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;
- **20.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;
- **20.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.



- **20.2.** As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.
- **20.3.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.
- **20.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

21. CONTRATAÇÃO

- **21.1.** A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.
- **21.2.** O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege está licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.
- **21.3**. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. CAUÇÃO GARANTIA

- **22.1.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.
- **22.2.** Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

23. RESCISÃO

- **23.1**. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **23.2**. A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 23.3. A rescisão contratual poderá ser:





- **23.3.1**. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- **23.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 23.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- **23.4**. A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **24.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- **24.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.
- **24.3**. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).
- **24.4.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.
- **24.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

25. PRAZO

- **25.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
- **25.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **25.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

26. DO REAJUSTE DO PREÇO

26.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irreajustáveis.

27. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar está licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente





para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

- **28.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 28.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.
- **28.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.
- 28.4. Retenção de ISS no local da obra.
- **28.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- **28.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.
- **28.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as <u>guias</u> de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- **28.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- **28.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- **28.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.
- **28.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- **28.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.





- **28.13**. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- **28.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.
- **28.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- **28.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- **28.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- **28.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- **28.19**. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos
- **28.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- **28.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 28.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- **28.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 28.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

29. FISCALIZAÇÃO





- **29.1.** A Prefeitura Municipal de Botuporã BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- **29.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.
- **29.3.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
- **29.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- 29.5. Compete especificamente à Fiscalização:
- **29.5.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- **29.5.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;
- **29.5.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- **29.5.4**. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- **29.5.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 29.5.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 29.5.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 29.5.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 29.5.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- **29.5.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- **29.5.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- **29.5.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.





- **29.6.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- **29.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 29.8. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- **29.8.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- **29.8.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 29.8.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário:
- 29.8.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- **29.8.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- **29.8.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 29.8.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- **29.8.8.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

30. RECEBIMENTO DA OBRA

- **30.1.** Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:
- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;
- **30.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.
- **30.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.





30.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

31. DISPOSIÇÕES GERAISa

- **31.1.** O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- **31.2**. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.
- **31.3.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- **31.4**. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **31.5**. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.
- **31.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.
- **31.8.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI.Memorial Descritivo;
- XII. Planilha Orçamentária;
- XIII.Memorial quantitativo;
- XIV. Cronograma Físico-Financeiro;
- XV. BDI;
- XVI. Projeto de Locação e Situação;
- XVII. Projeto Arquitetônico;
- XVIII. Projeto de Cobertura;
- XIX. Projeto Estrutural Cobertura;
- XX.Projeto Estrutural Concreto;
- XXI. Projeto Elétrico;
- XXII.Projeto SPDA;





XXIII. Projeto de Prevenção e Combate.

Botuporã - BA, 13 de abril de 2022.

Géssica Macêdo Ferreira Presidente da Comissão Permanente de Licitação





LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS № 002/2022
ANEXOS





ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 038/2022 TOMADA DE PREÇOS № 002/2022 CONTRATO № 0XX/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação do serviço de ampliação do mercado municipal, na sede do município de Botuporã, conforme convênio firmado com CAR/SDR sob o n° 637/2021 e especificações contidas em edital e seus anexos, de acordo com o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço dos serviços será de **R\$** _____ (extenso).
- **4.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- **4.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.
- **4.3.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.
- **4.4.** Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.
- **4.5.** Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.





- **4.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- **4.7**. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
- **5.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- **5.2.** Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.
- **5.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.
- 5.4. Retenção de ISS no local da obra.
- **5.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- **5.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.
- **5.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as <u>guias</u> de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- **5.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- **5.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- **5.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.
- **5.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- **5.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- **5.13**. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- **5.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo



rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

- **5.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- **5.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- **5.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- **5.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- **5.19**. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos
- **5.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- **5.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- **5.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- **5.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 5.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.
- **5.25**. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- **5.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **5.2.2** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- **5.2.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias





CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- **6.1**. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
- **6.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO; Ação: 15.451.5200: 1014 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMETNOS DE MERCADOS E FEIRAS; Ação: 20.605.7000: 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 4490.51.00.00: 0100.000 - OBRAS E INSTALACOES; 4490.51.00.00: 0124.024 - OBRAS E INSTALACOES; 4490.51.00.00: 0192.092 - OBRAS E INSTALACOES.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. - Os valores estipulados na Cláusula Quarta serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- **9.2.** A Prefeitura Municipal De Botuporã BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- **9.3.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.
- **9.4.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
- **9.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- 9.6. Compete especificamente à Fiscalização:
- **9.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- **9.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;





- **9.6.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- **9.6.4**. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- **9.6.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- **9.6.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 9.6.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 9.6.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 9.6.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- **9.6.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- **9.6.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- **9.6.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- **9.7.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- **9.8.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 9.9. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- **9.9.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- **9.9.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 9.9.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 9.9.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- **9.9.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- **9.9.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 9.9.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- **9.10.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do





adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

- **10.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;
- **10.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
- **10.2.** As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.
- **10.3.** Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.
- **10.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

- **14.1 -** Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:
- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;
- **14.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.
- **14.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.
- **14.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO





15.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ CONTRATANTE

Lestemunhas:		
1	CPF:	
2.	CPF:	





ANEXO II

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

Modalidade de Licitação Número TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM CAR/SDR SOB O Nº 637/2021 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/fax			
E-mail			
Banco/Agência/Conta Corrente			
Cidade			
Nome do representante legal			
Endereço residencial do representante Legal			
Identidade do Representante Legal			
CPF do Representante Legal			
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal			

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporã, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

(assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO - III

Modalidade de Licitação Número TOMADA DE PREÇOS 002/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

\sim 1	JTO	D	$\sim \Lambda$	MI.	тс
OU	, , ,	יחי	JΑ	IN	

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

OUTORGADO

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão.

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa) Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

Α	(nome	da	empresa)		CNPJ,
nº			., com sede à	à, declara, sob as pe	enas da
lei, c	jue em sua	as insta	alações, não h	ná realização de trabalho noturno, perigoso ou insalu	ıbre por
men	ores de 18	3 anos	ou a realizaç	ão de qualquer trabalho por menores de 16 anos, s	salvo na
cond	dição de ap	orendiz	z, a partir de 1	14 anos.	

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa







ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

	Modalidade de Lici TOMADA DE PREÇ		Númer 002/202	_
(RAZÃO SOCIAL)		CNPJ	n.º	,
sediada (endereço completo),	por meio de seu	represei	ntante leg	gal (ou
procurador) Sr, CPF	·		DECLAR	A para
fins de cumprimento que atende plenament e	e os requisitos de ha	abilitação	o constan	ites do
Edital.				
Xxxxxxxx, 00 de	xxxxxxxx de 2022.			

(Assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			Modalidade TOMADA DE			Núm 002/2		
(RAZÃO SOCIAL)					CNPJ	n.º		,
sediada (endereço	completo) _		, licitante no	TOM	ADA DI	E PREÇ	ÇOSsu	pra
ranscrito, declara,	por meio	de seu	representante	legal	infra-as	sinado,	CPF	nº
	, s	ob as pen	as da Lei, que c	umpre	os requi	sitos leg	ais par	аа
qualificação como		(<u>microe</u>	empresa OU er	mpresa	de pe	queno p	orte),	na
data da abertura da	proposta, p	rescritos i	no art. 3º da Le	ei Com	plement	ar n. 12	3/2006	, е
147/2014, bem como	está apta a	usufruir da	tratamento favo	orecido				
	Xxxx	xxxx, 00 d	e xxxxxxxx de 2	.022.				

(Assinatura representante legal da empresa)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

							Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS			Número 002/2022		
Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para		desta	licitação			•
				~					declarada			
ou contra	tar con	n a a	dministra	ição p	oúblic	a, nos	termos	s do incis	so IV, art. 8	37, da	Lei F	ederal n.º
8.666/93	e suas	alter	ações.									
	Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.											
	Ra	zão S	•					gal da en sentante	npresa) Legal da e	empres	sa	

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

	Modalidade de Licit TOMADA DE PREÇ	,	Número 002/2022
RAZÃO SOCIAL)	(CNPJ n.º	por
intermédio de seu representante legal o(a) S	r.(a)	_, portado	or(a) da Carteira
de Identidade nº e do 0	CPF nº	,	DECLARA que
dispõe de instalações, aparelhamento e pes	soal técnico, adequa	dos e dis	poníveis para a
realização do objeto da licitação, de acordo o	om a NR 18.		
Xxxxxxxx, 00 de	xxxxxxxx de 2022.		
(Assinatura represent Razão Social / CNPJ - Nome do	ante legal da empresa Representante Legal	,	252
Nuzuo Cociai / Civi o Monie de	rtoprocontante Logar	aa cilipit	J04

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

	Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 002/2022
	,	
Declaramos para os devidos fins que,, com endereço na R	•	•
sócios ou administradores que sejam servidor	o possui, nem possuiu nos último	os doze meses,
de Botuporã, bem como não possui sócio ou a	dministrador que seja cônjuge, c	companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinid Prefeitura Municipal de Botuporã e dos agente		•
Xxxxxxxx, 00 de	xxxxxxxx de 2022.	
	natura) Nome do representante legal	

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO têm como objetivo descrever as técnicas construtivas a serem utilizadas na AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL na Sede do Município de Botuporã, Estado da Bahia.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer todas as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Independente de transcrição, fazem parte integrante deste, todas as normas, especificações e métodos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), que tenhamrelação com os serviços do contrato.

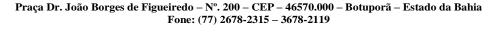
ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada obriga-se saber as responsabilidade legais vigentes, devendo prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente a obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devendo este ser devidamente Habilitado e Registrado no Conselho correspondente (CREA/CAU), além de permanecer a disposição da contratante para que possa ser repassadas informações que a fiscalização municipal julgar necessária para uma boa execução do objeto.

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade. A mão-de-obra deve ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom







andamento dos serviços.

A contratada deve ter no canteiro todo equipamento e ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 3,00 m x 2,00 m, deverá ser confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no inicio da execução da obra e em local visível ao publico.

DEMOLIÇÃO DE PARALELEPIPEDO

A demolição do paralelepipedo consiste na retirada da pavimentação existente para execução das sapatas e vigas baldrames de travamento, de acordo o projeto estrutural.

ESCAVAÇÃO MANUAL

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade par escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

REATERRO

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média das áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

SAPATAS

Serão sapatas, viga baldrame de concreto, colocadas nas posições indicadas em

2/7

Praça Dr. João Borges de Figueiredo – N° . 200 – CEP – 46570.000 – Botuporã – Estado da Bahia Fone: (77) 2678-2315 – 3678-2119





projeto e cujas especificações de ferragens, dimensões e outros dados técnicos, também constam no mesmo. As sapatas deverão estar colocadas sobre solo que tenha a resistência necessária para absorver suas cargas.

CONCRETAGEM DAS SAPATAS:

As sapatas, onde indicadas serão armadas de acordo com o projeto de fundações. O concreto deverá ser o estipulado em projeto e suas características quanto ao preparo, transporte e lançamento deverão obedecer às normas técnicas. No caso de ocorrência de águas ou solos agressivos, serão adotadas medidas especiais de proteção ao concreto das sapatas.

Quando da concretagem, deverá se feito o acompanhamento do consumo real de concreto pelo volume teórico, visando detectar possíveis estrangulamentos, desbarrancamentos e vazios.

FORMAS DE SAPATAS E VIGAS BALDRAMES

As formas serão executadas com tábuas, sarrafos de azimbre. Elas deverão adaptar-se exatamente as dimensões indicadas no projeto e devem ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco.

ARMAÇÃO

As execuções das armações deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição, bitolas, dobramento e recobrimento.

Para execução das armações, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira.

Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitos a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas em projeto, e na colocação das armaduras, as formas deverão estar limpas.

CONCRETO ARMADO PARA PILARES

As formas serão feitas em chapas de compensado plastificadas, de primeiro uso, na espessura mínima de 12mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas ate a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

ARMADURAS



As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassa aderidas ou quaisquer outras substancias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

PREPARO E LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto a ser utilizado deverá apresentar FCK 25Mpa em todas as peças componentes da superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do inicio da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

Desmoldagem

Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:

- i. Laterais de vigas e pilares: 3 dias;
- ii. Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;

Os pilares de amarração terão seções indicadas no projeto.

COBERTURA

Estrutura metálica para cobertura Trata-se de estrutura metálica que se utiliza de perfis metálicos em cantoneiras de abas iguais, com dimensões conforme detalhamento. O perfil especificado para as treliças é o: UDC 150X50X4,75 KG/M. Já o perfil indicado para as terças metálicas são: UDC 127X50X5,13.

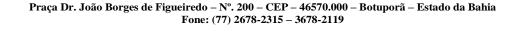
Trata-se de estrutura composta por 11 treliças de mesmo padrão em arco, e outras 2 treliças retas do mesmo padrão.

Na estrutura será utilizado sistema de contraventamento horizontal e mãos francesas, pois, ambos tem o objetivo de combater a ação do vento na estrutura.

As dimensões devem seguir o indicado no projeto. Neste sentido, destaca-se que a representação não identifica todos os nós, individualmente, devido à dificuldade de representação de forma clara. Entretanto, o memorial de cálculo comprova o atendimento da estrutura à demandas.

LIGAÇÕES ENTRE AS PEÇAS

As ligações devem ser realizadas por solda elétrica utilizando eletrodo e7018, a solda deve ser homogênea e sem irregularidades. Não deve ser aceita soldas com pontos não preenchidos,







a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados.

ACABAMENTOS

Todas as peças metálicas devem ser pintadas com uma demão de epóxi fundo oxido ferro. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra. Após a instalação se recomenda pelo menos três demãos de pintura seja ela epóxi ou esmalte, na cor definida pelo projeto arquitetônico.

TELHADO

A telha utilizada para cobertura será do tipo ondulada de alumínio, espessura de 0,7 mm e sem pintura.

INSTALACOES ELETRICAS

As instalações elétricas compreende as instalações de luz e força provinda de rede pública e passando por relógio medidor já existente no local.

Todas instalações deverão obedecer as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto nesse capitulo.

Todo o equipamento utilizado deverá ser de primeira categoria e obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, luminárias e demais equipamentos.

A ligação será oriunda do quadro de distribuição da praça da feira atual. Quaisquer divergência entre planilha orçamentária e projeto, prevalecerá os itens orçados em planilha.

PINTURA DOS PILARES

Será executado a aplicação e lixamento de Massa Latex em duas demãos e posteriormente será aplicado duas demãos de tinta látex acrílica. A cor deverá ser especificada pela fiscalização da obra no atual momento de execução.

SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO

Será por seis extintores portáteis com carga de agua pressurizada de 10 L – classe A, dispostos em situação estratégica, com a devida sinalização oriundas de placas (ver projeto).

Para complementação do sistema será executado doze luminárias de emergência em locais estabelecidos no projeto.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O projeto de SPDA é destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas.

Na cobertura haverá execução de para raio tipo Franklin, com descida em cordoalha de cobre nú # 35,00 com as devidas proteções. O aterramento será executado com haste de aterramento 5/8 e cordoalha de cobre nu 50 mm² enterrada a 50 cm do nível do solo.





A quantidade, localização e especificação de cada material será especificada no projeto.

LIMPEZA GERAL

Após todos os serviços terminados, e antes da entrega da obra, a contratada deverá realizar limpeza de toda a praça, por varrição e retirada de entulhos. Removendo todo o pó que ficar sobre o piso e retirando bolos de massas que ficarem incrustadas. Devendo também realizar limpeza de respingos de tinta que porventura vierem a acontecer.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão asprimeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão os de maior escala(denominador menos da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão ocritério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.
- No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos deplantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

CONSIDERAÇÕES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.





A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capitulo.

Botuporã/BA, 01 de outubro de 2021.

ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 2067227_P

YURI BATISTA CARNEIRO CREA – BA / 206.722

ı



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo #PUBLICO

VAMOS	THABALHAH					
Nº OPERAÇÃO	OPERAÇÃO GESTOR PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL		
		MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ - BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Dep. João de Figueiredo, 200	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL		
DATA BASE ian-21	DESON. LOCALIDADE DO S		DO MERCADO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4	BDI 5	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
			AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ						533.004,49
1.			AMPLIAÇÃO DA COBERTURA					-	533.004,49
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.512,20
1.1.1.	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	6,00	332,99	BDI 1	418,70	2.512,20
1.2.			DEMOLIÇÃO		44.40				473,54
1.2.1.	07989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	M2	41,43	9,09	BDI 1	11,43	473,54
1.3.			INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME)					-	30.852,63
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	М3	20,77	62,58	BDI 1	78,69	1.634,39
1.3.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	М3	0,59	532,03	BDI 1	668,97	394,36
1.3.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	36,33	123,36	BDI 1	155,11	5.635,15
1.3.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	157,40	17,25	BDI 1	21,69	3.414,01
1.3.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	299,20	15,01	BDI 1	18,87	5.645,90
1.3.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	190,50	13,37	BDI 1	16,81	3.202,31
1.3.7.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	154,80	11,27	BDI 1	14,17	2.193,52
1.3.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	МЗ	11,32	423,67	BDI 1	532,72	6.030,39
1.3.9.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	МЗ	11,32	170,08	BDI 1	213,86	2.420,90
1.3.10.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	8,17	27,42	BDI 1	34,48	281,70
1.4.			SUPERESTRUTURA (PILARES)			·		-	20.895,88
1.4.1.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	241,20	16,05	BDI 1	20,18	4.867,42
1.4.2.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	470,40	11,14	BDI 1	14,01	6.590,30
1.4.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,32	100,07	BDI 1	125,83	2.808,53
1.4.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	МЗ	8,88	423,67	BDI 1	532,72	4.730,55
1.4.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	МЗ	8,88	170,08	BDI 1	213,86	1.899,08
1.5.			COBERTURA					-	345.691,04

27.476 v008 micro



l

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.1.	ORSE	12387	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC150x50x4,75kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 20,01 a 30,00m, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	М	376,36	283,19	BDI 1	356,08	134.014,27
1.5.2.	ORSE	12414	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	М	1.303,60	55,50	BDI 1	69,79	90.978,24
1.5.3.	ORSE	12738	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,7 mm - Rev. 03	M2	1.360,75	70,54	BDI 1	88,70	120.698,53
1.6.			MÃO FRANCESA E SISTEMA DE CONTRAVENTAMENTO			·		-	68.303,41
1.6.1.	ORSE	12414	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	М	565,00	55,50	BDI 1	69,79	39.431,35
1.6.2.	ORSE	12384	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 6,00 a 10,00m, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	М	71,40	305,44	BDI 1	384,06	27.421,88
1.6.3.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	145,60	7,92	BDI 1	9,96	1.450,18
1.7.			INSTALAÇÕES ELETRICAS					-	13.868,19
1.7.1.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	18,80	BDI 1	23,64	23,64
1.7.2.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,79	BDI 1	14,82	29,64
1.7.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	938,40	5,91	BDI 1	7,43	6.972,31
1.7.4.	SINAPI	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015		435,60	5,96	BDI 1	7,49	3.262,64
1.7.5.	ORSE	12239	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores		1,00	72,10	BDI 1	90,66	90,66
1.7.6.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00	92,50	BDI 1	116,31	3.489,30
1.8.			PINTURA PILARES					-	2.897,13
1.8.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,28	12,02	BDI 1	15,11	1.349,02
1.8.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	89,28	2,17	BDI 1	2,73	243,73
1.8.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,28	11,62	BDI 1	14,61	1.304,38
1.9.			SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					-	2.772,24
1.9.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	26,11	BDI 1	32,83	393,96
1.9.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	6,00	167,23	BDI 1	210,28	1.261,68
1.9.3.	ORSE	04250	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UM	6,00	148,00	BDI 1	186,10	1.116,60
1.10.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS (SPDA)					-	44.153,53
1.10.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	12,00	53,74	BDI 1	67,57	810,84
1.10.2.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	М	342,00	47,04	BDI 1	59,15	20.229,30
1.10.3.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO IE INSTALAÇÃO. AF 12/2017		174,54	60,11	BDI 1	75,58	13.191,73
1.10.4.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		55,80	12,36	BDI 1	15,54	867,13
1.10.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	МЗ	26,18	62,58	BDI 1	78,69	2.060,10
1.10.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	26,18	27,42	BDI 1	34,48	902,69

27.476 v008 micro



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

ı

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.7.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	20,52	BDI 1	25,80	309,60
1.10.8.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	39,00	110,81	BDI 1	139,33	5.433,87
1.10.9.	ORSE	09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	UNI	1,00	276,98	BDI 1	348,27	348,27
1.11.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	584,70
1.11.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	326,65	1,42	BDI 1	1,79	584,70

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

BOTUPORĂ - BAHIA
Local

01 de outubro de 2021
Data

27.476 v008 micro

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO Título: ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU BA 206722 - BA

ART/RRT:

3



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

BÖTÜ	MEMORIAL QUANTITATIVO					
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	P	ROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	
PROPONENTE / TOI GOVERNO ESTADU			MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ - BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Dep. João de Figueiredo, 200	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	
		OCALIDADE DO SINA alvador / BA		RA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	BDI 1 BDI 2 BDI 3 1 25,74%	BDI 4 BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
			MEMORIAL QUANTITATIVO DA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL						-
1.			AMPLIAÇÃO DA COBERTURA					-	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	-
1.1.1.	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	6,00	3,00		2,00	PLACA DE OBRA INSTALADA NO LOCAL
1.2.			DEMOLIÇÃO						
1.2.1.	07989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	M2	41,43				RETIRADA DO PAVIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SAPATAS E VIGAS BALDRAMES
1.3.			INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME)						
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	М3	20,77				ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,59				LASTRO DE CONCRETO DE 3 CM NAS SAPATAS
1.3.3.	SINAPI	96535	FÁBRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	36,33				DE ACORDO O QUANTITATIVO PROJETO ESTRUTURAL DIVIDIDO POR 4 UTILIZAÇÕES
1.3.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	157,40				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	299,20				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	190,50				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.7.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	154,80				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	МЗ	11,32				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.9.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	11,32				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.10.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	8,17				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.4.			SUPERESTRUTURA (PILARES)		·				
1.4.1.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	241,20				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.4.2.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	470,40				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.4.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,32				DE ACORDO O QUANTITATIVO PROJETO ESTRUTURAL DIVIDIDO POR 4 UTILIZAÇÕES
1.4.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	8,88				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.4.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	МЗ	8,88				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.5.			COBERTURA						
1.5.1.	ORSE	12387	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC150x50x4,75kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 20,01 a 30,00m, pintura 01 demão epoxí fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxí branco - Executada	М	376,36				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA
1.5.2.	ORSE	12414	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	М	1.303,60				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA
1.5.3.	ORSE	12738	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,7 mm - Rev. 03	M2	1.360,75	55,00	24,70		ÁREA TOTAL
1.6.			MÃO FRANCESA E SISTEMA DE CONTRAVENTAMENTO						

27.476 v008 micro



1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
1.6.1.	ORSE	12414	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura	М	565,00				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA
1.6.2	ORSE	12415	01 demão epoxí fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco Treliça metálica Pratt, em perfis UDC75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 6,00 a 10,00m, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos	М	71,40				COBERTURA DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA
1.6.3	SINAPI-I	43055	esmalte epoxi branco - Executada ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	145,60				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA
0.1.			INSTALAÇÕES ELETRICAS						COBERTURA
0.1.1.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	1,00				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.2.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	938,40				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.4.	SINAPI	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	435,60				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.5.	ORSE	12239	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ИМ	1,00				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.6.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	30,00				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.2.			PINTURA PILARES						
0.2.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,28				DE ACORDO O PROJETO
0.2.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	89,28				DE ACORDO O PROJETO
0.2.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,28				DE ACORDO O PROJETO
0.3.			SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO						
0.3.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00				DE ACORDO O PROJETO
0.3.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	6,00				DE ACORDO O PROJETO
0.3.3.	ORSE	04250	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UM	6,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
0.4.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	12,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.2.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	М	342,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.3.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	М	174,54				DE ACORDO O PROJETO
0.4.4.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	55,80				DE ACORDO O PROJETO
0.4.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	26,18				DE ACORDO O PROJETO
0.4.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	26,18				DE ACORDO O PROJETO
0.4.7.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.8.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	39,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.9.	ORSE	09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	UNI	1,00				DE ACORDO O PROJETO
0.5.			LIMPEZA FINAL DA OBRA						
0.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	326,65				25% DA ÁREA DE COBERTURA

BOTUPORÃ - BAHIA
Local
01 de outubro de 2021

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO Título: ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU BA 206722 - BA

27.476 v008 micro



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo

VAMOS	FRABALHAR		g	<u> </u>	#PUBLICC)
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃ O / MODALIDADE	OBJETO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL		
PROPONENTE / GOVERNO ESTA		MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ - BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Dep. João de Figueiredo, 200	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL		
DATA BASE	DESON. LOCALIDADE DO S		RA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	BDI 1 BDI 2 BDI 3 B	BDI 4 BE	DI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/05/21	Parcela 1 jun/21	Parcela 2 jul/21	Parcela 3 ago/21	Parcela 4 set/21	Parcela 5 out/21	Parcela 6 nov/21	Parcela 7 dez/21	Parcela 8 jan/22
		(πΨ)	Parcela (%)	23,92%	30,79%	45.29%	36021	Out/21	1104/21	ucz/z i	janvez
	2201002444 01 0241 201 075	F00 004 40	Parcela (R\$)	127.479,20	164.107,31	241.417,98					
,	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	533.004,49	Acumulado (%)	23,92%	54,71%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	127.479,20	291.586,51	533.004,49					
			Parcela (%)								
1.	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA	533.004,49	Acumulado (%)	23,92%	54,71%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	127.479,20	291.586,51	533.004,49					
			Parcela (%)	100,00%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.512,20	Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.512,20							
			Parcela (%)	100,00%							
1.2.	DEMOLIÇÃO	473,54	Acumulado (%)	100,00%							
	-		Acumulado (R\$)	473,54							
	INICOACOTOLITUDA / CUNDAÇÃO C VICA		Parcela (%)	100,00%							
1.3.	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO E VIGA	30.852,63	Acumulado (%)	100,00%							
	BALDRAME)		Acumulado (R\$)	30.852,63							
			Parcela (%)	75,00%	25,00%						
1.4.	SUPERESTRUTURA (PILARES)	20.895,88	Acumulado (%)	75,00%	100,00%						
		,	Acumulado (R\$)	15.671,91	20.895,88						
			Parcela (%)	20,00%	30,00%	50,00%					
1.5.	COBERTURA	345.691,04	Acumulado (%)	20,00%	50,00%	100,00%					
		, ,	Acumulado (R\$)	69.138,21	172.845,52	345.691,04					
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
1.6.	MÃO FRANCESA E SISTEMA DE	68.303,41	Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
	CONTRAVENTAMENTO		Acumulado (R\$)	0,00	34.151,71	68.303,41					
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
1.7.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	13.868,19	Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
		,	Acumulado (R\$)	0,00	6.934,10	13.868,19					
			Parcela (%)	0,00%	10,00%	90,00%					
1.8.	PINTURA PILARES	2.897,13	Acumulado (%)	0,00%	10,00%	100,00%					
		, , ,	Acumulado (R\$)	0,00	289,71	2.897,13					
			Parcela (%)	0,00%	20,00%	80,00%					
1.9.	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA	2.772,24	Acumulado (%)	0,00%	20,00%	100,00%					
	INCÊNDIO E PÂNICO	,	Acumulado (R\$)	0,00	554,45	2.772,24					
	~		Parcela (%)	20,00%	30,00%	50,00%					
1.10.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA	44.153,53	Acumulado (%)	20,00%	50,00%	100,00%					
	DESCARGA ATMOSFÉRICAS (SPDA)	SCARGA ATMOSFÉRICAS (SPDA)		8.830,71	22.076,77	44.153,53					
			Acumulado (R\$) Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
1.11.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	584,70	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
	v008 micro	304,70	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					1

BOTUPORÃ • BAHIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

58 QUINTA•FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022 • ANO XVI | N º 1638

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

ı

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/05/21	Parcela 1 jun/21	Parcela 2 jul/21	Parcela 3 ago/21	Parcela 4 set/21	Parcela 5 out/21	Parcela 6 nov/21	Parcela 7 dez/21	Parcela 8 jan/22
			Acumulado (R\$)	0.00	0.00	584.70					

Local

01 de outubro de 2021

Data

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO Título: ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU BA 206722 - BA

ART/RRT:

27.476 v008 micro



. .



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº TC/CR PROPONENTE / TOMADOR
O GOVERNO ESTADUAL

OBJETO

AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO
Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,90%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	ОК	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,75%	ок	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,74%	ок			-

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações	3

BOTUPORÃ - BAHIA

Local

sexta-feira, 1 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

ri Bosister Corne

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: BA 206722 - BA

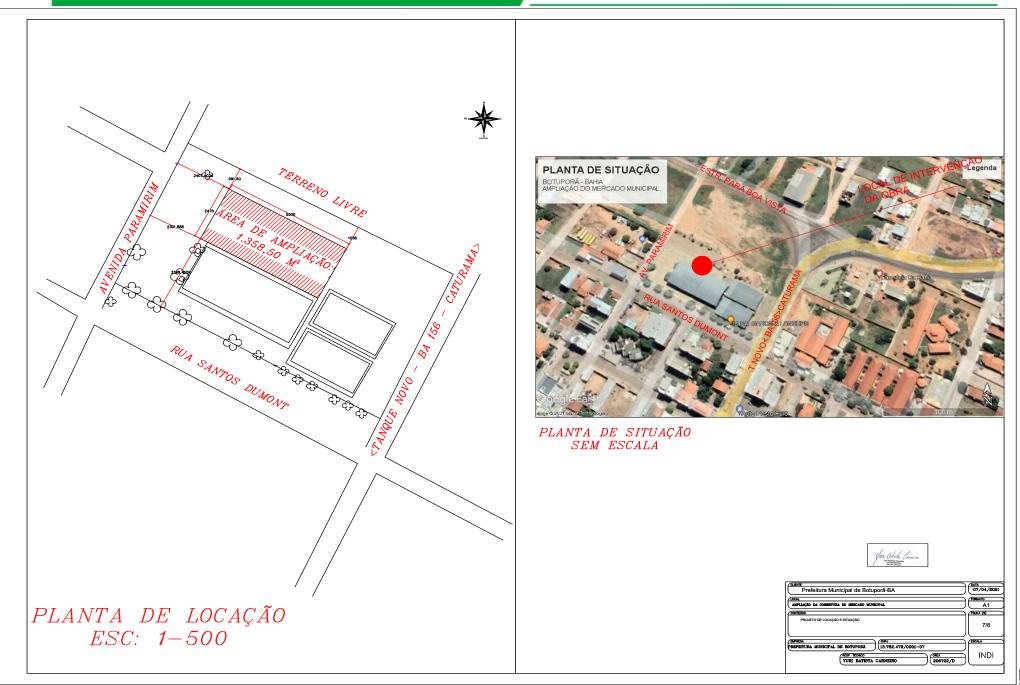
ART/RRT:

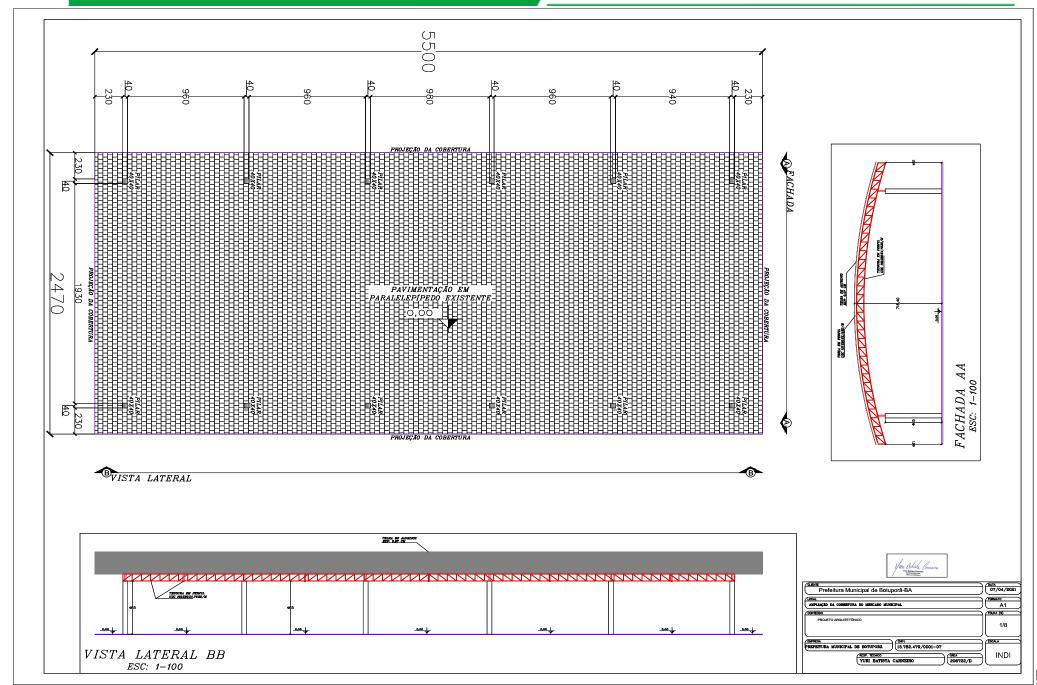
27.476 v008 micro

Responsável Tomador

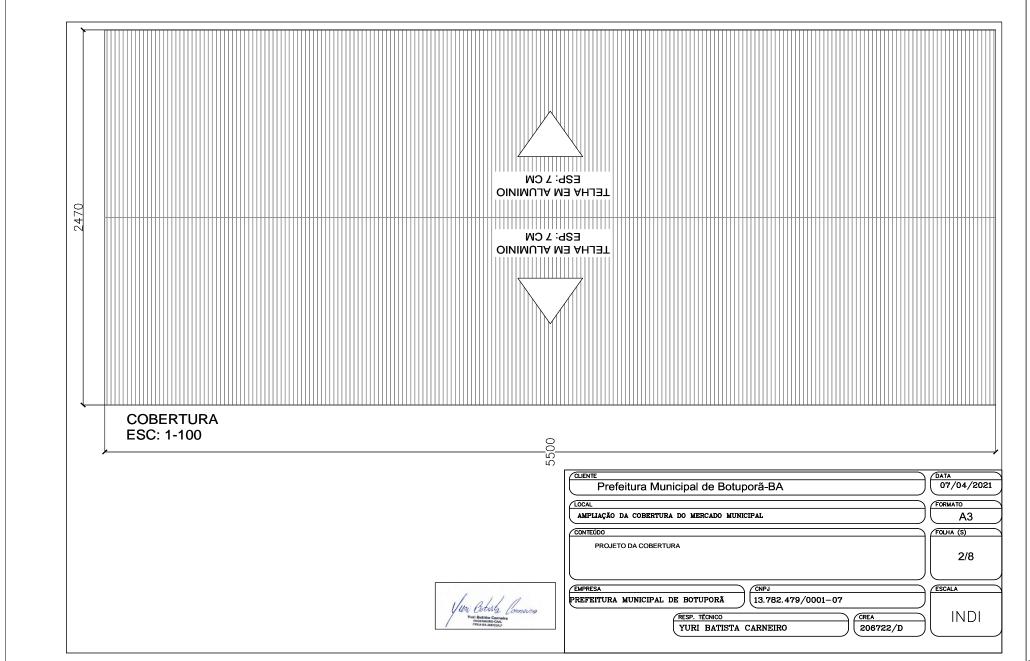
Nome: Cargo:

1

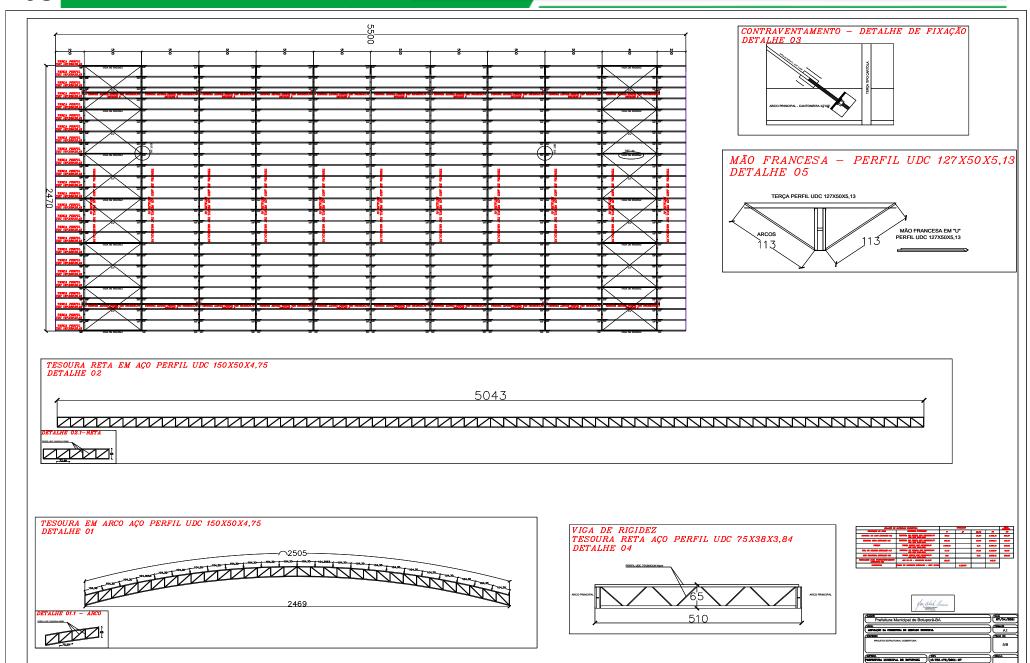


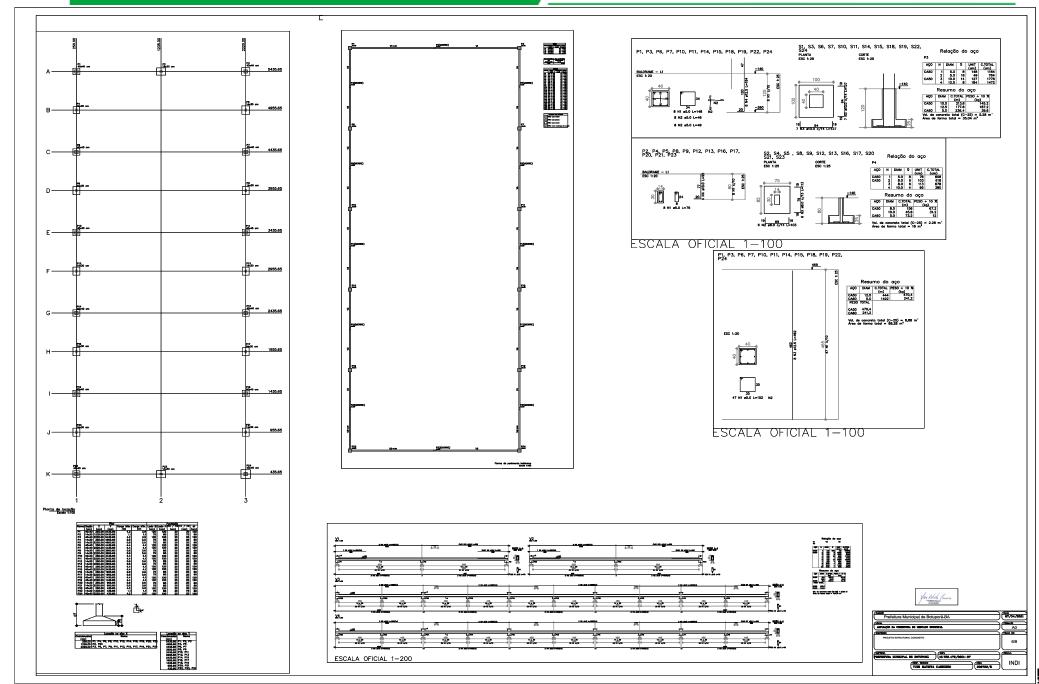


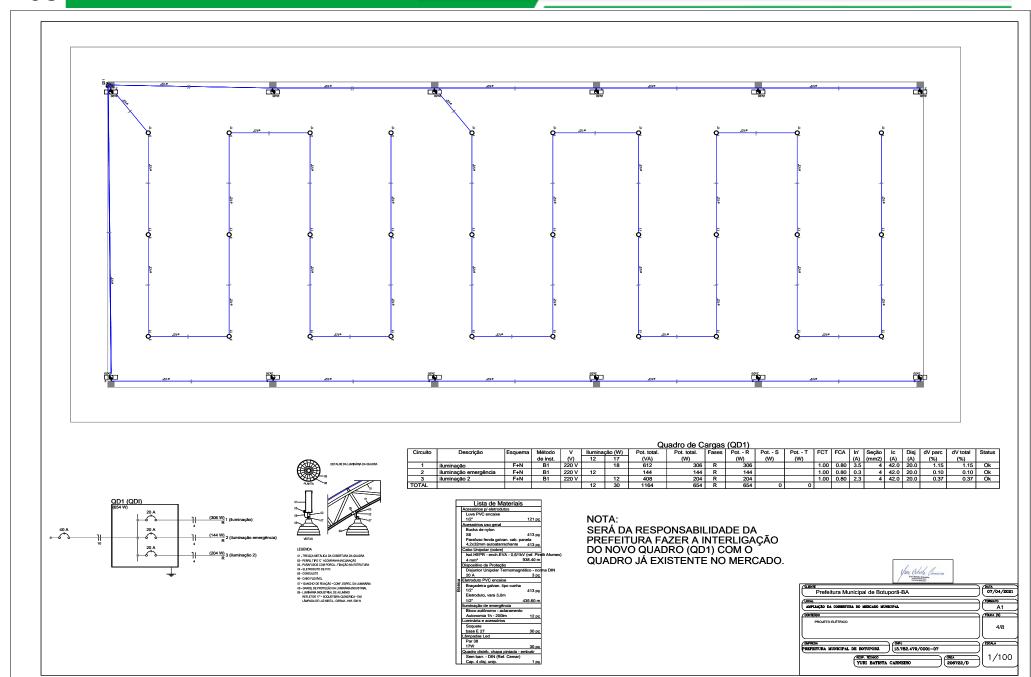


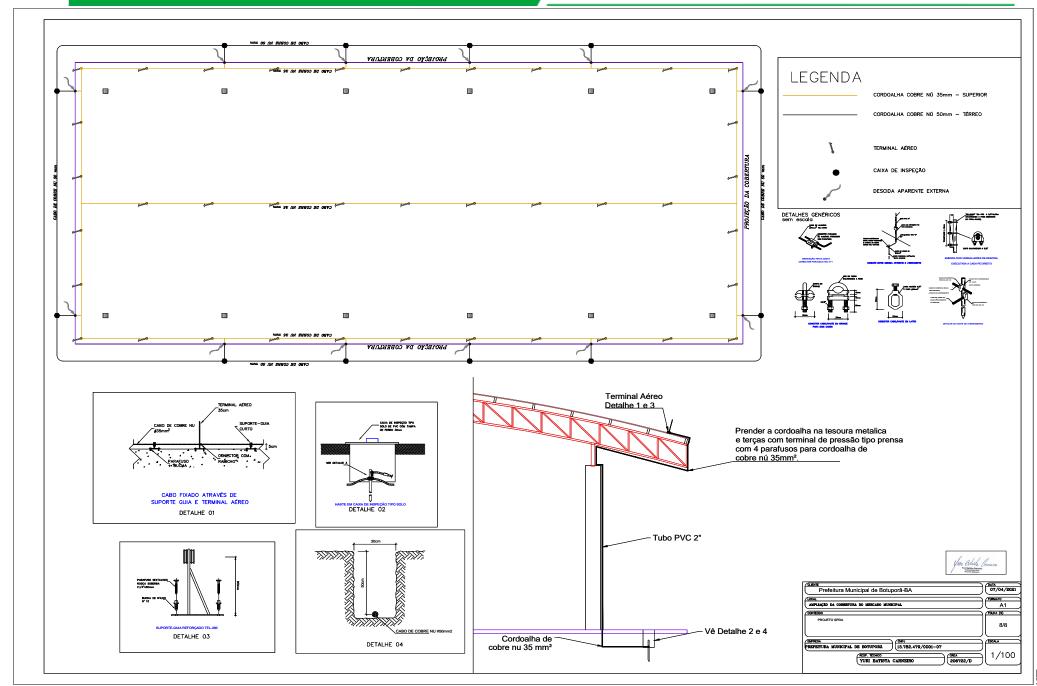




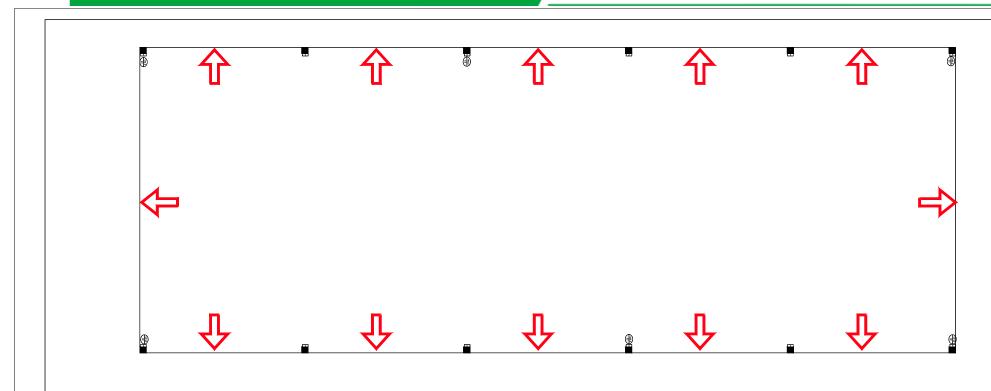






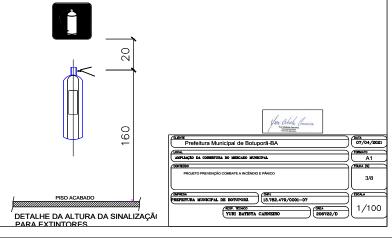






	SÍI	MBOLOS GRÁFIC	os
	SINALIZAÇÃ	O CONTRA INCÊNDI	O E PÂNICO
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR
23 23 21cm		EXTINTOR DE INCÊNDIO	SIMBOLO : QUADRADO FUNDO : VERMELHO PICTOGRAMA : FOTOLUMINESCENTE
1		ROTA D	E FUGA

	LEGENDA	
	PONTOS DE LUZ DE EMERGÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	QUANT
E	PONTO DE LUZ DE EMERGÊNCIA (BLOCO AUTÔNOMO) 2X7W AUTONOMIA DE 2 HORAS, TIPO PAREDE	12
\oplus	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO - CLASSE A-B-C - 6 kg	6
CÓD	SINALIZADOR EM VINIL AUTOCOLANTE FOTOLUMINESCENTE	6







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL

Processo Administrativo Nº 039/2022

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporã/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

2022





INFORMAÇÕES GERAIS

01- MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 003/2022

02-TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

03- REGIME: Empreitada por Preço Global

04- REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

05- UNIDADE INTERESSADA

Prefeitura Municipal de Botuporã-BA

06-TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

07- OBJETO: Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporã/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o n° 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 04/05/2022, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporã. Endereço: **Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba,** para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.

Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.

09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.

Géssica Macêdo Ferreira Presidente CPL





10. DO OBJETO

- **10.1.** Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporã/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o n° 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.
- **10.2**. A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.
- **10.3**. Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.
- **10.4.** A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital
- **10.5**. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
- **10.6.** A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **11.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.
- **11.2.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.
- 11.3. Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.
- 11.4. Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:
- **11.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- **11.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **11.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **11.4.3.1.** Para cumprimento do disposto acima, considera—se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.





- 11.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- **11.6**. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **12.1.** A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- **12.2**. Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br.

13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **13.1** A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular n° (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.
- **13.1.1** A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.
- **13.1.2** Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:
- **13.1.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)
- **13.1.2.2** Cartão de CNPJ;
- 13.1.2.3 documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).
- 13.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens 13.1.2.1, 13.1.2.2 e 13.1.2.3.
- **13.1.4** O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;
- **13.1.5** A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.
- **13.2** A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".
- <u>OBSERVAÇÃO</u>: A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas





com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Cartão de CNPJ
- b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) Documento pessoal
- **14.3. TRATANDO-SE DE PROCURADOR**: apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) Documento pessoal do procurador.
- **14.4**. As microempresas **OU** empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo IX**,
- **14.5.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 14.6. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

Os envelopes de Habilitação (envelope A)

Os documentos de Proposta de Preço (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.7. Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A





15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXX XXXXX ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.2.1. Registro Comercial no caso de firma individual;
- **15.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;
- **15.2.3**. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **15.2.4.** Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **15.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- **15.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.
- **15.3.4.** Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- **15.3.5.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n^0 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.





- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.4.1**. Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.
- **15.4.1.1**. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA BA, antes da assinatura do contrato.
- **15.4.2**. Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.
- 15.4.2.1. O atestado de capacidade de técnica exigido no item 15.4.2 deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na <u>Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante</u>.
- **15.4.3**. A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem *15.4.2*, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.
- **15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA EQUIPE MÍNIMA**: Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:
- a) Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;
- b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. O referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração.





15.4.5. Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo XI.

15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **15.5.1**. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **15.5.2.** Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- **15.5.3**. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- **15.5.4.** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.
- **15.5.5**. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- **15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata** expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.
- **15.6.** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo X.
- **15.7.** Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 70.532,89 (setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Índice de Liquidez Corrente >= 1,50

Índice de Endividamento Geral <= 0,7





Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

ILC = AC

PC

Índice de Endividamento Geral

EG = PC+ELP

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **15.8**. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo VI;
- 15.9. Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;
- **15.10**. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- **15.11**. A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores Internet, nos respectivos sites de emissão;
- **15.12**. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;
- **15.13**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





15.14. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5**, **2/5**, **3/5**, **4/5**, **5/5...** (**demais páginas**). Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

16.1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXX XXXXX ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

- 16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:
- 16.2.1. A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;
- 16.2.2. Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;
- **16.2.3**. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.
- **16.2.4**. Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo XII;
- 16.2.5. Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, anexo XIII;
- 16.2.6. Composição detalhada dos preços unitários;
- **16.2.7**. Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;
- **16.2.8**. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;
- **16.2.9**. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;
- **16.2.9.1**. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;
- 16.2.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os





primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

- **16.2.11**. Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 705.328,98** (setecentos e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos);
- **16.2.12**. A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item divirjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;
- **16.2.13**. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

- **16.3.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:
- **16.3.1.** No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- **16.3.1.1.** Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- **17.1.** DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:
- **17.1.1.** No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.
- **17.2.** A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- **17.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- **17.4**. A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;
- 17.5. Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;





- **17.6**. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;
- **17.7**. Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3° da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.
- **17.8**. Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;
- **17.9**. Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B PROPOSTA DE PREÇOS**.
- **17.10.** Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);
- **17.11.** Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);
- **17.12**. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **17.13**. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **17.14.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.
- **17.15.** Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.
- **17.16**. Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.
- **17.17.** Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.
- **17.18.** Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.





- **17.19.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.
- **17.20.** Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.
- **17.21.** Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.
- **17.22.** Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.
- **17.23**. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **17.23.1**. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **17.23.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **17.24.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **17.24.1**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;
- **17.25.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **17.26.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **17.27.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.





18. DOS RECURSOS

- **18.1**. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **18.2**. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.
- **18.3.** Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.
- 19.2. A adjudicação e a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

20. PENALIDADES

- **20.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:
- **20.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;
- **20.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;
- **20.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
- **20.2.** As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.
- **20.3.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.
- **20.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

21. CONTRATAÇÃO





- **21.1.** A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.
- **21.2.** O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.
- **21.3**. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. CAUÇÃO GARANTIA

- **22.1.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.
- **22.2.** Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

23. RESCISÃO

- **23.1**. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **23.2**. A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 23.3. A rescisão contratual poderá ser:
- **23.3.1**. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- **23.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 23.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- **23.4**. A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- **24.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- **24.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.
- **24.3**. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).
- **24.4.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.
- **24.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

25. PRAZO

- **25.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
- **25.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **25.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

26. DO REAJUSTE DO PREÇO

26.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irreajustáveis.

27. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

- **28.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 28.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.
- **28.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.





- 28.4. Retenção de ISS no local da obra.
- **28.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- **28.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.
- **28.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as <u>guias</u> de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- **28.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- **28.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- **28.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.
- **28.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- **28.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- **28.13**. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- **28.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.
- **28.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- **28.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a





mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

- **28.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- **28.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- **28.19**. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos
- **28.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- **28.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 28.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- **28.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 28.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

29. FISCALIZAÇÃO

- **29.1.** A Prefeitura Municipal de Botuporã BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- **29.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.
- **29.3.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
- **29.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do





Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

- 29.5. Compete especificamente à Fiscalização:
- **29.5.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- **29.5.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;
- **29.5.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- **29.5.4**. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- **29.5.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 29.5.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 29.5.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 29.5.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 29.5.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- **29.5.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- **29.5.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- **29.5.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- **29.6.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- **29.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 29.8. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- 29.8.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- **29.8.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 29.8.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;





- 29.8.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- **29.8.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- **29.8.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 29.8.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- **29.8.8.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

30. RECEBIMENTO DA OBRA

- **30.1.** Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **30.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:
- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;
- **30.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.
- **30.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.
- **30.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **31.1.** O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- **31.2**. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.
- **31.3.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- **31.4**. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.





- **31.5**. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.
- **31.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.
- 31.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI.Memorial Descritivo;
- XII. Planilha Orçamentária;
- XIII.Memorial quantitativo;
- XIV. Cronograma Físico-Financeiro;
- XV. BDI;
- XVI.Planta Baixa;
- XVII. Paginação de Piso;
- XVIII. Planta de Cortes, Seções de Detalhamento de Corrimão de Rampas;
- XIX. Planta de Paisagismo;
- XX. Vista e Cortes Projeto Contenção;
- XXI.Projeto de Cortes com Volume de Aterro;
- XXII. Detalhamento Projeto de Contenção;
- XXIII.Quadro da Área de Piso;
- XXIV. Projeto Elétrico da Área Externa da Praça;
- XXV. Projeto Hidráulico Área Externa;
- XXVI. Projeto de Situação Jazida;
- XXVII.Levantamento Planialtimétrico e Planta de Situação;
- XXVIII. Planta de Localização Praça Irmã Dulce.

Botuporã - BA, 13 de abril de 2022.

Géssica Macêdo Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

89

QUINTA•FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022 • ANO XVI | N $^{\rm o}$ 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXOS





ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 039/2022 TOMADA DE PREÇOS № 003/2022 CONTRATO № 0XX/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporã/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço dos serviços será de **R\$** _____ (extenso).

- **4.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- **4.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.
- **4.3.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.
- **4.4.** Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.





- **4.5.** Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.
- **4.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- **4.7**. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
- **5.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 5.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.
- 5.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.
- 5.4. Retenção de ISS no local da obra.
- **5.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- **5.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.
- **5.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as <u>guias</u> de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- **5.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- **5.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- **5.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.
- **5.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- **5.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- **5.13**. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- **5.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 CEP: 46570.000 Botuporã Ba Fones: (77) 3678-2315 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

- **5.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- **5.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- **5.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- **5.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- **5.19**. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos
- **5.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- **5.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 5.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- **5.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 5.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.
- **5.25**. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- **5.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **5.2.2** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- **5.2.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO





- **6.1**. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
- **6.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 10000 - Secretaria de obras e serviços públicos Ação: 15.451.5200: 1006 - Construção de praças e jardins

Elemento: 449051: Obras e instalações

Fonte: 0100.000 0124.024

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. - Os valores estipulados na Cláusula Quarta serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- **9.2.** A Prefeitura Municipal De Botuporã BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- **9.3.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.
- **9.4.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
- **9.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- 9.6. Compete especificamente à Fiscalização:
- **9.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- **9.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;
- 9.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas





Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

- **9.6.4**. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- **9.6.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 9.6.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 9.6.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 9.6.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 9.6.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- **9.6.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- **9.6.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- **9.6.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- **9.7.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- **9.8.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 9.9. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- **9.9.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- **9.9.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 9.9.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 9.9.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- **9.9.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- **9.9.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 9.9.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- **9.10.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:
- **10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;





- **10.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;
- **10.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
- **10.2.** As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.
- **10.3.** Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.
- **10.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

- **14.1 -** Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:
- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;
- **14.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.
- **14.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada p da PREFEITURA.
- **14.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



96

QUINTA•FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022 • ANO XVI | N º 1638



Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ CONTRATANTE

Lestemunhas:	
1	2
CPF n ^o	CPF nº





ANEXO II

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

Objeto: Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporã/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/fax						
E-mail						
Banco/Agência/Conta Corrente						
Cidade						
Nome do representante legal						
Endereço residencial do representante Legal						
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal						

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporã, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

(assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO - III

Modalidade de LicitaçãoNúmeroTOMADA DE PREÇOS003/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

\sim 1	JTO	D	$\sim \Lambda$	MI.	тс
OU	,,,	יחי	JΑ	IN	

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

OUTORGADO

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão.

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa) Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

Α	(nome	da	empresa)		CNPJ,
nº			, com sede à	à, declara, sob as pe	enas da
lei, q	ue em sua	s insta	lações, não l	há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalu	ıbre por
men	ores de 18	anos	ou a realizaç	ção de qualquer trabalho por menores de 16 anos, s	alvo na
cond	lição de ap	rendiz	, a partir de	14 anos.	

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

	Modalidade de Li TOMADA DE PRE		Número 003/2022
RAZÃO SOCIAL)		_ CNPJ	n.º,
sediada (endereço completo)			
orocurador) Sr	, CPF		_ DECLARA para
fins de cumprimento que atende ple r	namente os requisitos de	habilitaçã	io constantes do
Edital.			
Xxxxxxx	x, 00 de xxxxxxxx de 2022.		
	presentante legal da empre		

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

Número



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação

			TOMADA	DE PREÇ	os	003/202	22
(RAZÃO SOCIAL)					CNPJ	n.º	 ,
sediada (endereço	completo)		, licitante	no TOM	ADA DE	PREÇO:	Ssupra
transcrito, declara,	por meio d	e seu	ı representan	te legal	infra-assi	nado, C	PF nº
	, sol	as pe	enas da Lei, qu	e cumpre	os requisi	tos legais	para a
qualificação como		(<u>micro</u>	oempresa OU	empresa	de pequ	ueno por	<u>te</u>), na
data da abertura da	proposta, pre	scritos	no art. 3º da	Lei Com	plementar	n. 123/2	006, e
147/2014, bem como	está apta a us	sufruir o	do tratamento f	avorecido			
	Xxxxx	xx, 00	de xxxxxxxx d	e 2022.			
- RAZÃO S			sentante legal one do Represe			oresa	

ANEXO VIII





MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

									e Licitação PREÇOS	Número 003/2022
Declaro,			penas			para	,	não foi	declarada in	que a empresa idônea para licitar
8.666/93			ações.							da Lei Federal n.º
			>	(xxxx	xxx, (00 de x	XXXXX	x de 202	22.	
	Ra	zão (jal da en sentante	npresa) Legal da em _l	oresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

	Modalidade de Lic TOMADA DE PRE	9	Número 003/2022
RAZÃO SOCIAL)		CNPJ n.º	por
intermédio de seu representante legal o(a) S	Sr.(a)	, portado	or(a) da Carteira
de Identidade nº e do	CPF nº	,	DECLARA que
dispõe de instalações, aparelhamento e per	ssoal técnico, adequ	iados e dis	poníveis para a
realização do objeto da licitação, de acordo	com a NR 18.		
Xxxxxxxx, 00 de	xxxxxxxxx de 2022.		
(Assinatura represen Razão Social / CNPJ - Nome do			esa

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

	Modalidade de Licitação	Numero
	TOMADA DE PREÇOS	003/2022
Declaramos para os devidos fins que,	a empresa	, CNPJ N°
, com endereço na F	tua,	na cidade de
, Estado, não	o possui, nem possuiu nos último	os doze meses,
sócios ou administradores que sejam servidor	es ou agentes políticos da Prefe	eitura Municipal
de Botuporã, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou		
parente em linha reta, colateral ou por afinid	ade, até o terceiro grau de age	ente político da
Prefeitura Municipal de Botuporã e dos agente	es públicos membros da comissã	ão de licitação.
Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.		
(Assinatura) RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do representante legal		

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO têm como objetivo descrever as técnicas construtivas a serem utilizadas na CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE na Sede do Município de Botuporã, Estado da Bahia.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer todas as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Independente de transcrição, fazem parte integrante deste, todas as normas, especificações e métodos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), que tenhamrelação com os serviços do contrato.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada obriga-se saber as responsabilidade legais vigentes, devendo prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente a obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devendo este ser devidamente Habilitado e Registrado no Conselho correspondente (CREA/CAU), além de permanecer a disposição da contratante para que possa ser repassadas informações que a fiscalização municipal julgar necessária para uma boa execução do objeto.

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade. A mão-de-obra deve ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom

1/12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo — N°. 200 — CEP — 46570.000 — Botuporã — Estado da Bahia Fone: (77) 2678-2315 — 3678-2119





andamento dos serviços.

A contratada deve ter no canteiro todo equipamento e ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 3,00 m x 2,00 m, deverá ser confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no inicio da execução da obra e em local visível ao publico.

DEPÓSITO DO CANTEIRO DE OBRA E ISOLAMENTO DO CANTEIRO DE

OBRA

A construtora deverá disponibilizar em local apropriado do canteiro de obra, barração em chapa de madeira compensada e telha de fibrocimento, com áreas indicadas em planilha orçamentária, afim de assegurar conforto e segurança aos operários em todo período da execução da obra.

Para proporcionar a organização do canteiro de obras, localizado no terreno onde será realizada a execução da obra, deverá a empresa contratada e vencedora da licitação, implantar tapumes com 2,00 m de altura, isolando toda a área da Praça.

LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA

Deve-se, a contratada com ordem preliminar da contratante, solicitar à concessionária (COELBA) ligaçÃO provisória de energia no canteiro de obra, em pontos estratégicos.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita sobre quadro de madeira que envolve perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada deve comunicar a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

2/12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo — Nº. 200 — CEP — 46570.000 — Botuporã — Estado da Bahia Fone: (77) 2678-2315 — 3678-2119





MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE SOLO

A contratada deverá efetuar o aterro de acordo com especificações de projeto, o solo utilizado sera oriundo de jazida localizado a 2,79 km da obra.

CONCRETO ARMADO ARMADURAS

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, argamassa aderente, óleos, ou qualquer outra substancia que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contado com a forma, devendo ser utilizados espaçadores para garantir o cobrimento mínimo da mesma.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, alem da decorrente do cobrimento mínimo.

Nas barras de espera, deverão ser adotadas medidas e/ou precauções para evitar oxidação excessiva. Antes da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

AGREGADOS

Serão identificados por suas características, determinadas através de ensaios descritos pelas Normas Técnicas, cabendo a contratante ordenar ou não a modificação da dosagem referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres visíveis, o nome do material, o numero de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

ÁGUA

A água utilizada deverá ser potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, materiais orgânicos e outras substancias agressivas ao concreto e que possa ocasionar 3/12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo — N°. 200 — CEP — 46570.000 — Botuporã — Estado da Bahia Fone: (77) 2678-2315 — 3678-2119





alteraçõesna pega do cimento e perda da resistência.

CIMENTO

O cimento será do tipo Portland constituído de clinquer Portland, obtido através de calcinação, a 1300°C - 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita para controlar o tempo de pega.

A critério da fiscalização, não será conveniente a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo, numa mesma concretagem.

Obrigatoriamente o cimento deverá ser medido em peso, sendo expressamente proibido sua medição em volume.

FORMAS E ESCORAMENTOS

Os critérios contidos na NBR 7190 deverão ser seguidos no que se refere as fôrmas e escoramentos.

O dimensionamento das fôrmas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

No caso de peças com grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas deverão ser dotadas da contra-flecha necessária.

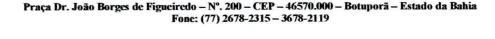
Antes do inicio da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de argamassa. Em peças estreitas e altas será necessário abertura depequenas janelas de concretagem, tanto para limpeza quando para evitar concretagens acima de 2,00 m de altura, evitando assim que o material segregue após o lançamento.

As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de amassamento do concreto.

Antes da colocação das armaduras, deve-se passar produtos antiaderentes, para facilitaro processo de desmoldagem.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possa causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

4/12







Não serão admitidos pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção inferior a 5 cm.

Os pontaletes com mais de 3,00 m de altura deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser utilizados métodos para que os escoramentos distribuam as cargas em uma maior área de solo, evitando assim recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Cada pontalete poderá ter uma e somente uma emenda, devendo esta não se localizar noterço médio da altura do mesmo. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planas e normais ao eixo comum. Deverão ser afixados com sobre juntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. Devendo essas serem executadas com madeiras de primeira categoria, avaliando se o lado ideal para contato com o concreto, para dessa forma promover um bom acabamento da peça concretada.

EQUIPAMENTOS

A contratada deverá manter permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, uma betoneira e um vibrador.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a um traço com consumo mínimode um saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde que promova uma mistura homogênea dos materiais constituintes.

DOSAGEM

Será estabelecida de acordo resistência a compressão pretendida, do concreto, aos 28 dias de idade. No estabelecimento do traço deve-se caracterizar aglomerante e os agregados de acordo dimensão máxima, verificar teor de umidade, etc. O fator água/cimento deve ser adotado de modo que atenda a resistência pretendida sem afetar a trabalhabilidade do material, devendo tal propriedade ser verificada com o "SLUMP TEST", avaliando sua consistência, que esta diretamente relacionada com a trabalhabilidade.

TRANSPORTE DO CONCRETO

5/12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo — Nº. 200 — CEP — 46570.000 — Botuporã — Estado da Bahia Fone: (77) 2678-2315 — 3678-2119





CNPJ, 13,782,479/0001-07

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda de qualquer um dos seus componentes porvazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados carrinhos de mão com roda de pneu, pás mecânicas, padiolas, dentre outros, para transporte do concreto da betoneira até o local da concretagem. Não será permitido a utilização de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

Quando utilizado carrinhos ou padiolas, buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

Se necessário transporte a longas distancias, esse só será possível admitindo veículos especiais dotados de movimento, capaz de manter uniforme o concreto misturado e protegendo os executores de tal serviço.

LANCAMENTO

Tal processo será determinado de acordo a obra, cabendo a fiscalização modificar ou impedir quaisquer processo que poderá acarretar segregação dos materiais constituintes.

Fica expressamente proibido o lançamento de concreto de altura superior a 2 metros de altura. Devendo ser utilizadas calhas apropriadas quando exceder a altura mencionada. Esse procedimento é de suma importância para manter a homogeneidade da mistura.

Não será permitido:

- Lançamento após o inicio da pega do concreto.
- Uso do concreto remisturado.
- "Arrastamento" do concreto a distancias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

ADENSAMENTO

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantosda forma.

Todas as precauções devem ser tomadas para evitar vibração da armadura, de modo anão deslocá-la do seu devido lugar ou dificultar a aderência do concreto.

6/12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo — N°. 200 — CEP — 46570.000 — Botuporã — Estado da Bahia Fone: (77) 2678-2315 — 3678-2119





A vibração será feita em profundidade não superior a agulha do vibrador. Essa deve serrealizada, preferencialmente, numa espessura equivalente a ¾ do comprimento da agulha.

As distancias entre o ponto de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetroda agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

CURA DO CONCRETO

A cura do concreto será iniciado imediatamente após o fim da pega, continuando porperíodo de 7 dias.

Nesse processo poderá ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantido permanentemente molhado, esta camada terá, no mínimo 5 cm.

Também pode ser utilizado o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

DESMONTAGEM DE FORMAS E ESCORAMENTOS

Tal serviço obedecerá ao disposto na NBR 6118.

A retirada dos escoramentos será feita de maneira conveniente e progressiva. Retirando- se cunhas e aguardando algumas horas, após tal intervalo de tempo verificar se a escora mantém- se folgada, caso contrario o escoramento deverá ser mantido por mais dias.

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO

MURO

Após realização do aterro, a contratada deverá executar a mureta de contenção com blocos vazados de concreto 14x19x39cm, juntamente com toda a parte estrutural (sapata, viga baldrame, viga superior e pilares) de acordo com as especificações de projeto.

Posteriormente a execução do muro sera feito a execução da impermeabilização com manta liquida de base asfaltica.

ATERRO E COMPACTAÇÃO DO SOLO

7/12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo — N°. 200 — CEP — 46570.000 — Botuporã — Estado da Bahia Fone: (77) 2678-2315 — 3678-2119





CNPJ. 13.782,479/0001-07

Após a construção do muro de contenção, a contratada deverá efetuar o aterro em camadas devidamente umedecidas e apiloadas com utilização de compactador mecânico (sapinho) de 20 em 20 cm para que ocorra a correta compactação do solo, em locais demarcados em projetos.

Nos locais onde serão executados reaterro, este deve ser executado com extremo cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

REVESTIMENTO MURO DE CONTENÇÃO CHAPISCO

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3. O cimento utilizado será tipo Portland Comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado, a areia será do tipo grossa.

Deverá ser processada a mistura e amassamento dos materiais, a argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada as superficies verticais e horizontais com uma colher de pedreiro.

Deve-se manter o controle de qualidade assegurando que a mistura esta sendo feita com traço já mencionado.

MASSA ÚNICA

Massa Unica com argamassa de cimento e areia fina, traço 1:2:8 e espessura 2,00 cm. O construtor deverá posicionar marcações (mestras), para garantir a espessura citada

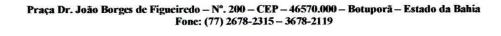
O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Para espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar réguas de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

PINTURA

Emassamento com massa latex, duas demãos, posteriormente sera executado pintura com tinta latex, duas demãos nas paredes do muro de contenção, de toda a praça, tal serviço deverá ser feito de modo a deixar o acabamento com formatexturização.

8/12







PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação devera ser nivelada e alinhada conforme delimitação de suas áreas nas Pranchas de Pavimentação, e deverão seguir os desenhos, e a coloração existente de forma a deixar os trechos contínuos e com aparência uniforme. A pavimentação deverá ser constituída dos seguintes materiais:

- Piso Intertravado Retangular Cor Natural 20x10 cm. Esp: 6 cm
- Piso Sextavado 25x25 cm. Esp: 6 cm
- Piso em Concreto Simples Desempolado FCK: 15 MPA Esp: 7 cm.

MEIO-FIO

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deverão apresentar superficies lisas, com acabamento sem "bexigas" ou segregações. Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as juntas deverão ter no máximo 1,5 cm. Os meio – fio de contorno da praça será mantido os já existentes.

RAMPAS DE ACESSIBIIDADE

Deverão ser realizadas rampas com acessibilidade, padrão NBR 9050, em quantidade e pontos determinados em projeto. O executor deverá proceder com atenção na confecção desse serviço, não podendo esse deixar que a rampa tenha uma declividade superior a 8%. Será pintada na entrada de cada rampa de acessibilidade o símbolo do cadeirante, em pintura especial para piso.

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

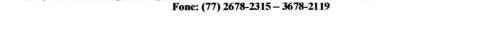
A alimentação hidráulica da praça será provinda de rede pertencente à Prefeitura Municipal, da escola municipal.

As ligações serão executadas com tubos de PVC na cor marrom, nas conexões determinadas em projeto.

A contratada deverá fornecer torneiras de pressão, padrão médio, para os jardins.

As instalações hidráulicas deverão ser realizadas de forma a garantir pressão considerada como ótima nos pontos de utilização, para isso, a construtora deverá utilizar tubos, conexões registros nas dimensões e especificações estabelecidas em projeto, devendo sempre utilizar materiais novos e de primeira categoria.

9/12



Praça Dr. João Borges de Figueiredo – Nº. 200 – CEP – 46570.000 – Botuporã – Estado da Bahía





ILUMINAÇÃO DA ÁREA EXTERNA

As instalações elétricas compreende as instalações de luz e força provinda de rede publica e passando por relógio medidor antes do consumo interno. Todas instalações deverão obedecer as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto nesse capitulo.

Serão utilizados os seguintes postes externos:

- Poste Alto Metalico de 9 m com iluminação Led de 4 petalas.
- Poste Metalico de 3 m para luminaria globo.

URBANIZACAO (BANCOS E PERGOLADOS)

A construtora instalará na praça, bancos de alvenaria com dimensões e layotes de acordo o projeto, e banco de jardim em madeira e pé de ferro tamandua - cor castanho - 1,50 m - 3 lugares - 9 reguas.

A construtora executará dois pergolados em madeira de lei, primeira qualidade, em local especificado em projeto, esta deverá ser lixada, promovendo assim uma superfície perfeitamente lisa. O pergolado deve ser fixado em concreto, engasgamento da base em concreto, toda madeira receberá pintura em verniz poliuretano.

A mão-de-obra deve ser especializada (carpinteiro), para promover um perfeito acabamento do elemento.

PARQUE

A construtora se responsabilizará pela execução e instalação do parque infantil localizado em projeto. Na área correspondente do parque deverá ser espalhada areia fina, lavada e isenta de impurezas. O colchão de areia deve conter espessura de 25 cm, em qualquer ponto do parque.

PAISAGISMO

Devem ser plantadas mudas de árvores e gramas, de acordo com descrito em projeto, em pontos determinados, devendo estas serem plantadas por jardineiro.

Pode haver mudança de especificação do tipo de árvore, pela fiscalização caso esta julgar necessário.

LIMPEZA GERAL

10/12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo — N°. 200 — CEP — 46570.000 — Botuporã — Estado da Bahia Fone: (77) 2678-2315 — 3678-2119





Após todos os serviços terminados, e antes da entrega da obra, a contratada deverá realizar limpeza de toda a praça, por varrição e retirada de entulhos. Removendo todo o pó que ficar sobre o piso e retirando bolos de massas que ficarem incrustadas. Devendo também realizar limpeza de respingos de tinta que porventura vierem a acontecer.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão asprimeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão os de maior escala(denominador menos da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão ocritério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.
- No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos deplantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

CONSIDERAÇÕES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a

11 / 12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo — №. 200 — CEP — 46570.000 — Botuporã — Estado da Bahia Fone: (77) 2678-2315 — 3678-2119





obra, fazer parte integrante do presente capitulo.

Botuporã/BA, 01 de outubro de 2021.

Vuri Batista Carneiro ENGENHEIRO CIVIL

YURI BATISTA CARNEIRO CREA – BA / 206.722

12/12



CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE

Salvador / BA

BOTU		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁR Orçamento Base para Licitação	IA		Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÂ DULCE	
PROPONENTE / TO MUNICIPIO DE BOT		MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO IRMÃ DULCE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA IRMÂ DULCE	
DATA BASE	DESON. LOCALIDADE DO S	INAPI DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1 BDI 2 BDI 3	BDI 4 BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
			CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE						705.328,98
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	59.054,71
1.0.1.	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	6,00	352,82	BDI 1	445,29	2.671,74
1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	883,03	BDI 1	1.114,47	5.572,35
1.0.3.	02	COMPOSIÇÃO 02	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNIDADE	1,00	1.429,71	BDI 1	1.804,44	1.804,44
1.0.4.	ORSE	00053	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	M2	403,96	92,19	BDI 1	116,35	47.000,75
1.0.5.	ORSE	04175	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	2.305,09	0,69	BDI 1	0,87	2.005,43
2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÃO DO SOLO					-	244.746,32
2.1.			MURO DE CONTENÇÃO					-	142.364,29
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	19,99	63,57	BDI 1	80,23	1.603,80
2.1.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	84,49	144,70	BDI 1	182,63	15.430,41
2.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	364,71	14,16	BDI 1	17,87	6.517,37
2.1.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	1.200,21	17,45	BDI 1	22,02	26.428,62
2.1.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	МЗ	31,27	415,77	BDI 1	524,74	16.408,62
2.1.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	МЗ	31,27	174,64	BDI 1	220,41	6.892,22
2.1.7.	SINAPI	87456	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	420,80	64,90	BDI 1	81,91	34.467,73
2.1.8.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	393,94	8,06	BDI 1	10,17	4.006,37
2.1.9.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	393,94	37,14	BDI 1	46,87	18.463,97
2.1.10.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94	12,48	BDI 1	15,75	6.204,56
2.1.11.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	393,94	11,95	BDI 1	15,08	5.940,62
2.2.			ATERRO					-	102.382,03
2.2.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	МЗ	1.441,43	44,58	BDI 1	56,26	81.094,85
2.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	МЗ	1.441,43	6,42	BDI 1	8,10	11.675,58
2.2.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	МЗХКМ	4.021,59	1,89	BDI 1	2,39	9.611,60
3. 27.476 \	008 micro		PILAR EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL					-	7.036,25



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.0.1.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	78,05	16,70	BDI 1	21,08	1.645,29
3.0.2.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	17,00	14,16	BDI 1	17,87	303,79
3.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,90	144,70	BDI 1	182,63	1.442,78
3.0.4.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	МЗ	1,26	415,77	BDI 1	524,74	661,17
3.0.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM LESTRUTURAS. AF 12/2015	МЗ	1,26	174,64	BDI 1	220,41	277,72
3.0.6.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	31,61	6,25	BDI 1	7,89	249,40
3.0.7.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,61	37,14	BDI 1	46,87	1.481,56
3.0.8.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,61	12,48	BDI 1	15,75	497,86
3.0.9.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	31,61	11,95	BDI 1	15,08	476,68
4.			REVESTIMENTO PISO PRAÇA					-	136.922,06
4.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	294,46	40,31	BDI 1	50,88	14.982,12
4.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	317,58	60,41	BDI 1	76,24	24.212,30
4.0.3.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	1.402,85	47,91	BDI 1	60,47	84.830,34
4.0.4.	ORSE	11798	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	M2	244,87	41,73	BDI 1	52,67	12.897,30
5.			HIDRÁULICA PRAÇA					-	8.981,30
5.0.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	М	173,86	39,47	BDI 1	49,82	8.661,71
5.0.2.	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	5,27	BDI 1	6,65	33,25
5.0.3.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	8,02	BDI 1	10,12	80,96
5.0.4.	ORSE	03688	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	UNIDADE	9,00	18,08	BDI 1	22,82	205,38
6.			ILUMINAÇÃO EXTERNA PRAÇA					-	111.510,45
6.0.1.	ORSE	07646	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmtero superior de 76mm, diâmtero da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Unidade	8,00	2.951,10	BDI 1	3.724,58	29.796,64
6.0.2.	03	COMPOSIÇÃO 03	POSTE 06) POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H = *3,0* M, 2 BRAÇOS RETOS DE 1,5 POLEGADAS, ENGASTADO, INCLUSO PINTURA.	UNIDADE	22,00	684,59	BDI 1	864,02	19.008,44
6.0.3.	ORSE	08075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	Unidade	31,00	110,51	BDI 1	139,47	4.323,57
6.0.4.	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	179,60	5,43	BDI 1	6,85	1.230,26
6.0.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	287,50	11,21	BDI 1	14,15	4.068,13
6.0.6.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	2.653,70	9,90	BDI 1	12,49	33.144,71
6.0.7. 27.476 v	SINAPI w008 micro	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	32,00	266,41	BDI 1	336,24	10.759,68
6.0.8.	ORSE	11226	Globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada led 6w	UNIDADE	44,00	148,46	BDI 1	187,37	8.244,28



Encargos sociais:

Observações:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.0.9.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	12,87	BDI 1	16,24	146,16
6.0.10.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	20,40	BDI 1	25,75	25,75
6.0.11.	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UNIDADE	1,00	604,41	BDI 1	762,83	762,83
7.			MOBILIARIO URBANO					-	107.528,90
7.1.			BANCO DE ALVENARIA					-	10.769,39
7.1.1.	SINAPI	89169	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	31,20	53,21	BDI 1	67,16	2.095,39
7.1.2.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	15,66	161,27	BDI 1	203,54	3.187,44
7.1.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	64,26	6,25	BDI 1	7,89	507,01
7.1.4.	ORSE		Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demaõs	M2	17,40	23,06	BDI 1	29,10	506,34
7.1.5.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	64,26	37,14	BDI 1	46,87	3.011,87
7.1.6.	SINAPI		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,40	12,48	BDI 1	15,75	746,55
7.1.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,40	11,95	BDI 1	15,08	714,79
7.2.			EQUIPAMENTOS					-	96.759,51
7.2.1.	01	COMPOSIÇÃO 01	PERGOLADO EM MADEIRA (VIGA EM MADEIRA 8 X 16 CM / PILAR EM MADEIRA 20 X 20 CM)	UNIDADE	2,00	6.542,41	BDI 1	8.257,18	16.514,36
7.2.2.	ORSE	10288	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	UNIDADE	21,00	479,15	BDI 1	604,74	12.699,54
7.2.3.	ORSE		Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar $$	UNIDADE	13,00	328,49	BDI 1	414,59	5.389,67
7.2.4.	ORSE	11494	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	M2	93,26	320,36	BDI 1	404,33	37.707,82
7.2.5.	SINAPI		CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	М	81,00	89,46	BDI 1	112,91	9.145,71
7.2.6.	ORSE	11098	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	Unidade	1,00	12.124,56	BDI 1	15.302,41	15.302,41
8.	0005		PAISAGISMO	140	46.55	400.00	DDI 4	-	28.304,24
8.0.1.	ORSE	06316	Lastro de areia	M3	19,26	133,33	BDI 1	168,28	3.241,07
8.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	96,32	133,33	BDI 1	168,28	16.208,73
8.0.3.	SINAPI		PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	295,93	BDI 1	373,49	4.481,88
8.0.4.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	29,00	63,11	BDI 1	79,65	2.309,85
8.0.5.	SINAPI		PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	39,00	41,91	BDI 1	52,89	2.062,71
9.	ODCE		LIMPEZA FINAL DE OBRA	Ma	2 205 00	0.40	PDI 1	0.54	1.244,75
9.0.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2.305,09	0,43	BDI 1	0,54	1.244,75

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

BOTUPORÃ • BAHIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

21 QUINTA•FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022 • ANO XVI | Nº 1638

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

Item	Fonte	Código	Descrição	I	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
BOTUPORÃ /	ВА			Vun Batista Carnello CIPEA-64, 2007 227,12 Nome: YURI BATISTA CAR						
				Título: ENGENHEIRO CIVII	L					
11 de Janeiro d	de 2022			CREA/CAU BA 206722 ART/RRT:						
Data				ARI/RRI:						

27.476 v008 micro



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo

EXAMOSTIN	ABALHA				oronograma Baco para Elenação				L	#PUB	LICO
Nº OPERAÇÃO	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			AÇÃ O	/ MODALIDADE	OBJETO CONSTRUC	ÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE				
	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE BOTUPORÃ			PIO / UF ORÃ / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO IRMÃ DULCE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA IRMÃ DULCE				
DATA BASE jul-21		LOCALIDADE DO SINA Salvador / BA		IÇ ÃO DO LOTE RUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULL	CE		BDI 1 26,21%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/09/21	Parcela 1 out/21	Parcela 2 nov/21	Parcela 3 dez/21	Parcela 4 jan/22	Parcela 5 fev/22	Parcela 6 mar/22
	RONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		Parcela (%) Parcela (R\$)	14,14% 99.764,88	12,75% 89.964,30	16,81% 118.586,89	18,61% 131.256,52	18,97% 133.830,79	18,70% 131.925,60
	RONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	705.328,98	Acumulado (%) Acumulado (R\$)	14,14% 99.764,88	26,90% 189.729,18	43,71% 308.316,07	62,32% 439.572,59	81,30% 573.403,38	100,00% 705.328,98
			Parcela (%)	100,00%					
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	59.054,71	Acumulado (%)	100,00%					
			Acumulado (R\$)	59.054,71					
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E		Parcela (%)	100,00%					
2.	CONTENÇÃO DO SOLO	244.746,32	Acumulado (%)	16,63%	41,63%	70,82%	100,00%		
	CONTENÇÃO DO COLO		Acumulado (R\$)	40.710,17	101.896,76	173.321,54	244.746,32		
			Parcela (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
2.1.	MURO DE CONTENÇÃO	142.364,29	Acumulado (%)	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	35.591,07	71.182,15	106.773,22	142.364,29		
			Parcela (%)	5,00%	25,00%	35,00%	35,00%		
2.2.	ATERRO	102.382,03	Acumulado (%)	5,00%	30,00%	65,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	5.119,10	30.714,61	66.548,32	102.382,03		
	PILAR EM CONCRETO ARMADO PARA		Parcela (%)		10,00%	10,00%	80,00%		
3.	GRADIL	7.036,25	Acumulado (%)	0,00%	10,00%	20,00%	100,00%		
	GRADIL		Acumulado (R\$)	0,00	703,63	1.407,25	7.036,25		
			Parcela (%)	0,00%	10,00%	25,00%	30,00%	35,00%	
4.	REVESTIMENTO PISO PRAÇA	136.922,06	Acumulado (%)	0,00%	10,00%	35,00%	65,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	13.692,21	47.922,72	88.999,34	136.922,06	
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	90,00%	
5.	HIDRÁULICA PRAÇA	8.981,30	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	898,13	8.981,30	
			Parcela (%)	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	35,00%	35,00%
6.	ILUMINAÇÃO EXTERNA PRAÇA	111.510,45	Acumulado (%)	0,00%	10,00%	20,00%	30,00%	65,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	11.151,05	22.302,09	33.453,14	72.481,79	111.510,45
			Parcela (%)	0,00%	3,00%	1,00%	1,00%	29,50%	65,49%
7.	MOBILIARIO URBANO	107.528,90	Acumulado (%)	0,00%	3,00%	4,01%	5,01%	34,51%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	3.230,82	4.307,76	5.384,70	37.104,89	107.528,90
			Parcela (%)	0,00%	30,00%	10,00%	10,00%	25,00%	25,00%
7.1.	BANCO DE ALVENARIA	10.769,39	Acumulado (%)	0,00%	30,00%	40,00%	50,00%	75,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	3.230,82	4.307,76	5.384,70	8.077,04	10.769,39
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%
7.2.	EQUIPAMENTOS	96.759,51	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	100,00%
		,	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	29.027,85	96.759,51
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%
8.	PAISAGISMO	28.304,24	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	100,00%
	v008 micro			-,	-,	-,	-,	,	,



Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/09/21	Parcela 1 out/21	Parcela 2 nov/21	Parcela 3 dez/21	Parcela 4 jan/22	Parcela 5 fev/22	Parcela 6 mar/22
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.076,06	28.304,24
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
9.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.244,75	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,75

Local

11 de Janeiro de 2022

Data

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU BA 206722

ART/RRT:

27.476 v008 micro



Q

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº TC/CR PROPONENTE / TOMADOR
0 MUNICIPIO DE BOTUPORÃ

OBJETO

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	ок	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,19%	ок	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,21%	ок			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observaç	ões:		
BOTUPOI	RÃ/BA	01 de Outubro de 2021	I
Local		Data	
y	un aluta la comana		
	Responsável Técnico	Respo	onsável Tomador
Nome:	YURI BATISTA CARNEIRO	Nome:	
Título:	ENGENHEIRO CIVIL	Cargo:	

CREA/CAU: BA 206722

ART/RRT:

27.476 v008 micro

	•	ate and also				OBRA: PRAÇA IRMĂ DL	JL CF			Nº DO CONVÊNIO:
			MEMORIAL QUANTITATIVO			CIDADE: BOTUPORĂ -				Nº DA OPERAÇÃO:
	BOI	UPORA	MENIORIAL QUANTITATIVO			ENDEREÇO: BAIRRO IR				ORGÃO: CONDER
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	DESCRIÇÃO
	Tonic	oodigo	Descrição	Omadac	quantidade	OOMI TAMENTO	EPHOOILA	ALTOIN	TOTAL	
1,			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	6,00	3,00		2,00	6,00	
1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	2,50	2,00		5,00	
1.0.3.	02	COMPOSIÇÃO 02	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNIDADE	1,00				1,00	1 UNIDADE
1.0.4.	ORSE	00053	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	M2	406,96	203,48		2,00	406,96	PERIMETRO TODO DA PRAÇA MULTIPICLADO PELA ALTURA DE 2,00 M
1.0.5.	ORSE	04175	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	2.305,09					ÁREA TOTAL DA PRAÇA
2,			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÃO DO SOLO							
2.1.			MURO DE CONTENÇÃO							
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	19,99				19,99	68 PILARES X 0,294 (0,60X0,7X0,7)= 19,99 M³
2.1.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	84,49				84,49	(13,46+34,74+17,25+5,04+18,04+77,26+28,22+59,92+25,64+11,16+7,76+28+11,48) /4 UTILIZAÇÃO= 84,49 M²
2.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	364,71				364,71	13,84+20,05+24,9+5,22+20,65+76,41+49,2+57,88+27,56+12,27+15,65+29,18+11,9=364,71
2.1.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.200,21				1200,21	48,03+89,29+51,8+19,14+59,88+265,77+142,64+191,6+97,45+45,78+45,37+98,75+44,71= 1200,21
2.1.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	31,27				31,27	1,19+3,23+1,5+0,44+1,58+6,56+3,78+4,8+2,36+1,14+1,19+2,44+1,06= 31,27
2.1.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	31,27				31,27	1,19+3,23+1,5+0,44+1,58+6,56+3,78+4,8+2,36+1,14+1,19+2,44+1,06= 31,27
2.1.7.	SINAPI	87456	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6MP SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF, 06/2014	M2	420,80				420,80	10,24+20,02+32,07+6,71+46,11+43,58+115,24+19,9+12,15+33,37+13,88+8,26+59,27=420,80
2.1.8.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 08/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,51=393,94
2.1.9.	SINAPI	87530	MASSA ÚNCA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF,06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,1=393,94
2.1.10.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,1=393,94
2.1.11.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,1=393,94
2.2.			ATERRO							
2.2.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1.441,43				1441,43	(CORTE AA 45,11 M ² X 28,50= 1285,63 M ³)+ (CORTE BB 23,97 M ² X 6,50= 155,80 M ³)= 1.441,43 M ³
2.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÅ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 H²) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.441,43				1441,43	(CORTE AA 45,11 M² X 28,50= 1285,63 M³)+ (CORTE BB 23,97 M² X 6,50= 155,80 M³)= 1.441,43 M³
223	008 m ^S ic ^N ro ^{API}	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	мзхкм	4.021,58				4021,58	DISTÂNCIA DA JAZIDA ATÉ A PRAÇA É DE 2,79 KM X 1.441,43 (VOLUME DE ATERRO)= $4.021,58~\mathrm{M}^3$
3,			PILAR EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL							
3.0.1.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,05				78,05	1,50 KGX52 UNIDADES= 78,05 KG
3.0.2.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	17,00				17,00	0,3269 KG X 52 UNIDADES = 17,00 KG
3.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,90				7,90	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M ² / 4 UTILIZAÇÃO = 7,90 M ²
3.0.4.	SINAPI	94970	SERRODA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AP. (05/2017 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. (05/2021	M3	1,26				1,26	0,16 X 0,16 X 0,95 =0,024 X 52 = 1,26M ³
3.0.5.	SINAPI	92873	BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 E. AF. 05/2021 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1,26				1,26	0,16 X 0,16 X 0,95 =0,024 X 52 = 1,26M ³
3.0.6.	SINAPI	87893	ESI RUTURAIS. AL 12/2015 CHAPISCO APICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANAULA, EF 08/2015	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M ²
3.0.7.	SINAPI	87530	HASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 08/2014	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M ²
3.0.8.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M ²
-			,							



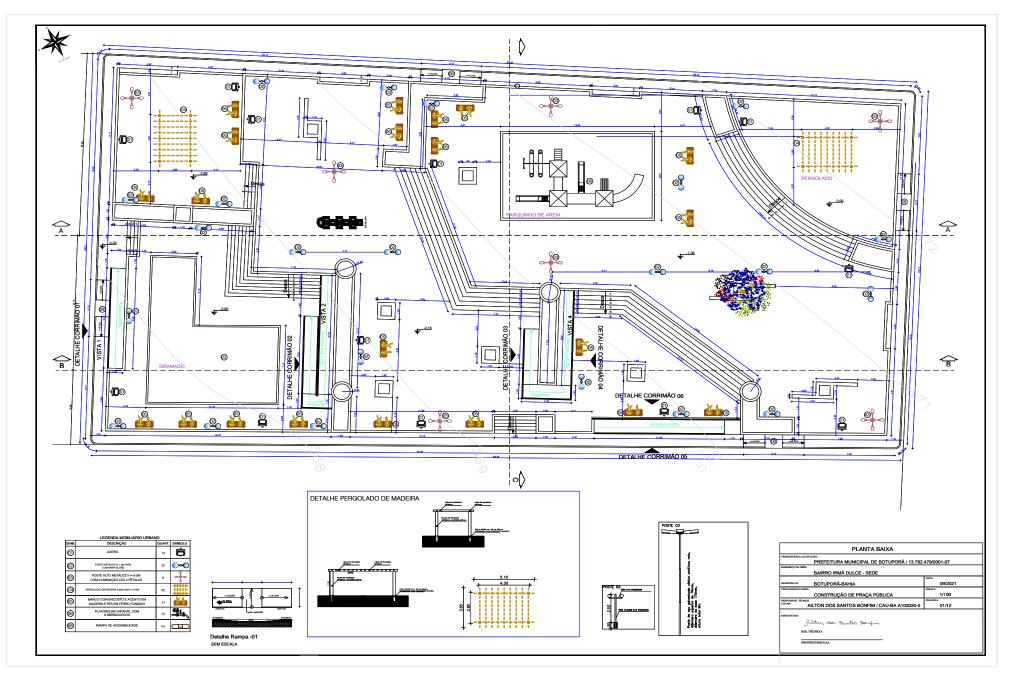
Control of August Cont	3.0.9.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	M2	31.61				31.61	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M ²
March Marc	4	SINAPI	08489	DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,61				31,61	(0,1004)X0,83 XE1= 0,000 X 32 0410ADE = 31,01 NF
	4.0.1.										
March Seed		SINAPI	94273	DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS	М	294,46				294,46	67,7+0,69+31,27+0,78+67,38+0,78+34,14+0,78+42+48,94= 294,46
19	4.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR	M2	317,58				317,58	129,05+29,13+47,13+55,99+9,53+9,9+9,68+3,35+3,4+8,05+4,44+7,93=317,58
The content of the	4.0.3.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25	M2	1.402,85				1402,85	120,67+134,39+493,46+531,65+122,68= 1402,85
	4.0.4.	ORSE	11798	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m,	M2	244 87				244 87	5,71+10,77+1,98+1,59+5,56+1,59+5,55+1,6+5,56+16,02+5,25+2,69+3,6+25,67+26,
1906	5,	5.162				,				211,01	31+37,98+22,99+33,74+30,71=244,87
1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986	5.0.1.			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25							
March Section Sectio		SINAPI	91785		M	173,86				173,86	LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE HYDROS - PRANCHA 09/12 - PROJETO HIDRAULICO ÁREA EXTERNA
1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00	5.0.2.	0111101	00.105								LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE HYDROS - PRANCHA 09/12 -
March Marc	5.0.3			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		-,					
Control Cont		SINAPI	89440	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00				8,00	PROJETO HIDRAULICO ÁREA EXTERNA
Column C	5.0.4.	ORSE	03688	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	UNIDADE	9,00				9,00	PROJETO HIDRAULICO ÁREA EXTERNA
Column	6,										
Column C	6.0.1.	ORSE	07646	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmtero superior de 76mm, diâmtero da base 175mm, altura total 9m. com base de fixação, da Conjoost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conjoost ou similar	Unidade	8,00				8,00	
1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0	6.0.2.	03	COMPOSIÇÃO 03	POSTE 06) POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H = "3,0"	UNIDADE	22,00				22,00	LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5	6.0.3.	ORSE	08075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	Unidade	31,00				31,00	
March 1988	6.0.4.	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	179,60				179,60	LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 -
Column	6.0.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	М	287,50				287,50	LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 -
## 1956 SERVIN 1956 SERV	6.0.6.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	М	2.653.70				2653.70	LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 -
Column	^{6.0.7.} 27.476 v			LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E							LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 -
SAMP SAMP	6.0.8.	micro				- ,					LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 -
SAMP SOUTH	6.0.9.			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E							LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 -
Column C	6.0.10.	******									LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 -
Column C	6.0.11			INSTALAÇÃO. AF_10/2020							PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
2.	-	ORSE	12223	DIN, exclusive disjuntores	UNIDADE	1,00				1,00	PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
COMPOSIÇIO PERPESINATIVA DO SERVICIO DE LAVERANDE IL VENDRA CASA E EDIFICAÇÃO PERPESIA DE LA COMPOSIÇIO DE LAVERANDE DE LA COMPOSIÇIO DE LAVERANDE DE LA COMPOSIÇIO DE LAVERANDE DE COMPOSIÇIO DE LAVERANDE COMPOSITA C	7.1.						1				
	7.1.1.			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO							
The content of the		SINAPI	89169		M2	31,20				31,20	12,00 (BANCO 1) + 19,20 (BANCO 2) = 31,20
13.1 AP 11/00/00 17.13 17.99 17.99 17.99 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 17.90 1	712	SINAPI	101964		M2	15.66				15.66	7 20 (BANCO 1) + 8 46 (BANCO 2)= 15 66
7.1.5 SINAPI 87893 OOLER DE PEDERIO MADALIA (PROMISS TRAÇO 1:3 COM M2 64.26 M2 M2 M2 M2 M2 M2 M3.20	7.1.2.	Oliva i	101304	(8+3), AF 11/2020	III.	10,00				10,00	1 (
T.1.5	7.1.3.	SINAPI	87893	COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2	64,26				64,26	31,20 (BANCO 1) + 33,06 (BANCO 2)= 64,26
7.1.5. SINAP 87530 MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE M2 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,26 64,2	7.1.4.	ORSE	4850		M2	17.40				17.40	12,00 (BANCO 1) + 5,40 (BANCO 2) = 17,40
20MM_COM_PERCUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014 M2 47.40 47.40 47.40 19.20 (BANCO 1) + 28.20 (BANCO 2)= 47.40		0111101		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA							
1.7. SINAP 88489 APLICAÇÃO MANAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DIAS M2 47,40 47,40 19.20 (BANCO 2) = 47,40 7.2. SINAP 88489 APLICAÇÃO MANAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DIAS M2 47,40 47,40 19.20 (BANCO 1) + 28.20 (BANCO 2) = 47,40 7.2. O1 COMPOSIÇÃO 01 PERCOLADO EM MADEIRA SIX 16 CM / PILAR EM MADEIRA 20 X 20 CM) INDADE 2.00 UNIDADE 2.00				20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014							
SIRPH S9499 DEMÁOS, AF 062014 M2 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,40 41,											
T.2.1		SINAPI	88489	DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,40				47,40	19,20 (BANCO 1) + 28,20 (BANCO 2)= 47,40
COTAÇÃO 1 BANCO DE JARDÍN EM MADEIRA (VIGA EM MADEIRA EM SE DE FERRO TAMANDIA - COR CASTANNO - 1.50 m - 3 UNDADE 21,00 UNDADE 21											
COTAÇAD 1											
ORSE 10.06 Outstand Orse 10.00 Outstand Orse Ors Orse Orse Orse Orse Orse Orse Orse Orse Orse				LUGARES - 9 REGUAS.		,					
Company Comp		ORSE	10536	ou similar	UNIDADE	13,00					
SIRVIP 9857 Unredinted Similar 11/2, EM PLACINITIO 11/2,		ORSE	11494		M2	93,26	116,58		0,80	93,26	
B		SINAPI	99857		М	81,00				81,00	
8.0.1. ORSE 06316 Lastro de areia M3 19,26 12.60 7,60 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANACA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DE APERA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DE APERA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DE APERA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DE APERA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DE APERA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 0.20 19,15 DETALHAMENTO DE APERA 07/12 - QUADRO DE ÁRE	7.2.6.	ORSE	11098		Unidade	1,00				1,00	QUANTITATIVO DE ACORDO A PRANHCA 01/12 - PLANTA BAIXA
ORSE 06316 Lastro de areia M3 19,26 12.60 7,60 0.20 19,15 QUADRO DE AREAS 8.0.2 SINAPI 98504 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 M2 96,32 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANHCA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS 8.0.3 SINAPI 98516 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO NA PRANHCA 04/12 - PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 DETALHAMENTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	8,			PAISAGISMO							
SINAPI 98504 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018 M2 96.32 96.32 DE IALHAMENTO DE UDUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 12,00 QUANTITATIVO NA PRANCIA 04/12- PLANTIO DE PAISAGISMO 98.04. CHARLE OF PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 QUANTITATIVO NA PRANCIA 04/12- PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 QUANTITATIVO NA PRANCIA 04/12- PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	8.0.1.	ORSE	06316	Lastro de areia	M3	19,26	12,60	7,60	0,20	19,15	DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANHCA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS
0.0.3. SINAP 98516 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 UN 12,00 12,00 QUANTITATIVO NA PRANHCIA GIVIZ- PLANTA DE PAISAGISMO 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00	8.0.2.	CINIADI	09504	DI ANTIO DE CRAMA EM DI ACAS AE DE/2019	Mo	06.22				06.22	DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANHCA 07/12 -
80-16 PLANTO DE PALIERRA COM AL LORA DE MODA MENDA DE MODA DE MODA MENDA DE MODA DE MO						*****					QUADRO DE ÁREAS
SINAPI 98510 TENTINO DE ANTORE ORIVENIRENTAL COM AL TORO DE MUDA MIRROR OU TOURE, A 2,00 M. UN 29,00 29,00 QUANTITATIVO NA PRANÇA 04/12 - PLANTA DE PAÍSAGISMO											
	o.v.4.	SINAPI	98510	AF_05/2018	UN	29,00				29,00	QUANTITATIVO NA PRANHCA 04/12 - PLANTA DE PAISAGISMO



QUINTA•FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022 • ANO XVI | N º 1638

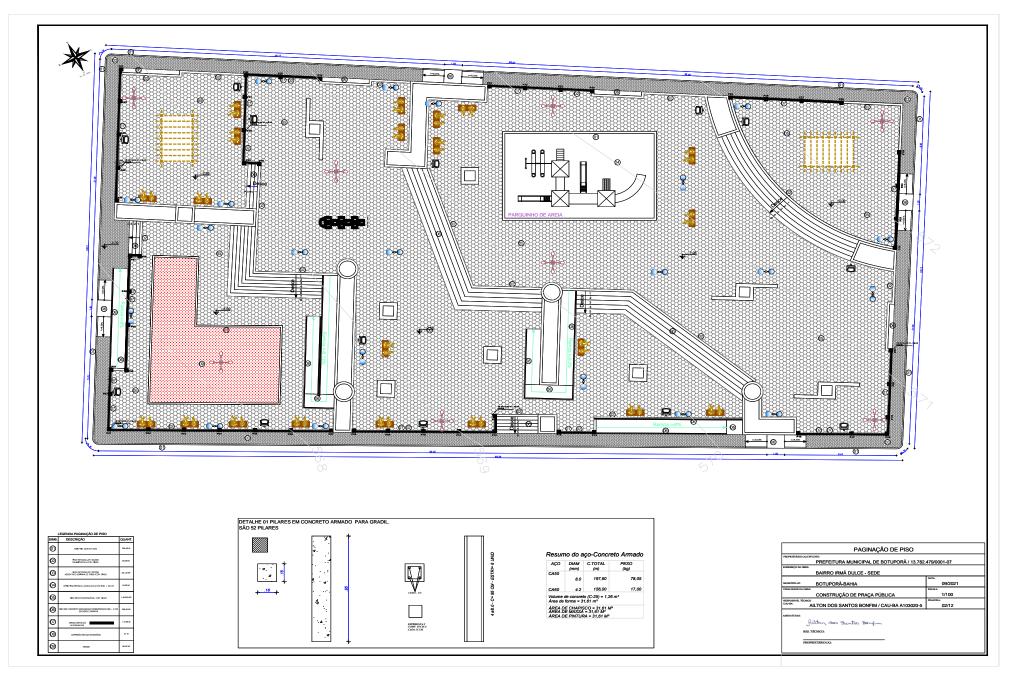
8.0.5.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	39,00		39,00	QUANTITATIVO NA PRANHCA 04/12 - PLANTA DE PAISAGISMO
9,			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
9.0.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2305,09		2305,09	ÁREA TOTAL DA PRAÇA
BOTURPORĂ, E	AHIA 25 DE NOVEME	BRO DE 2021						
			Jan Belate Commen					
			YURI BATISTA CARNEIRO	•				
			ENGENHEIRO CIVIL					
			CREA BA / 206.722					





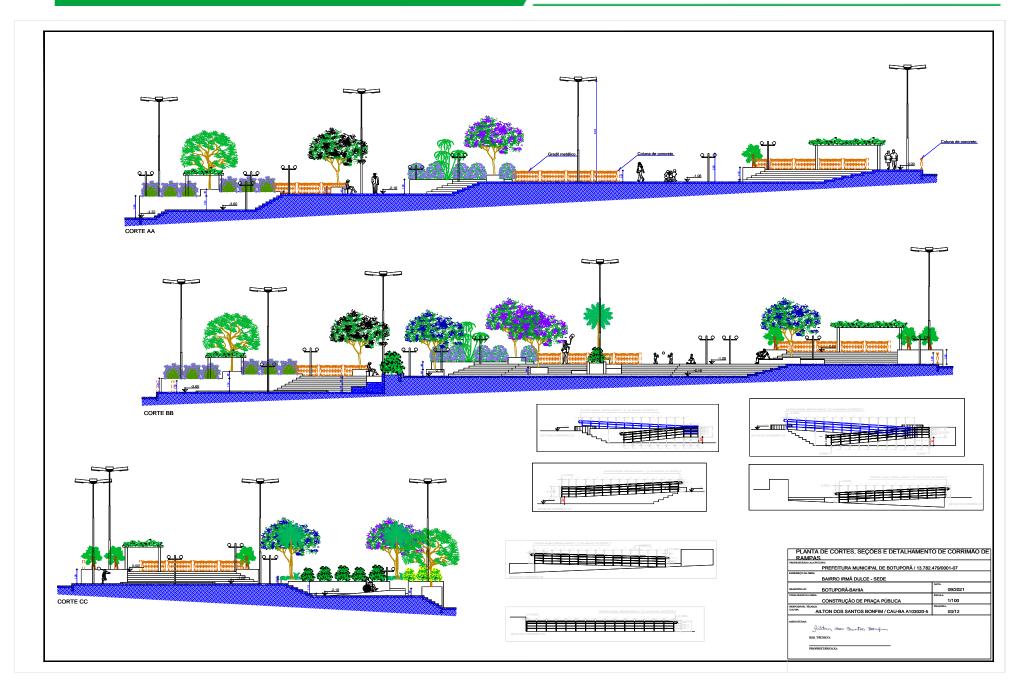


$129\,$ quinta•feira, 14 de abril de 2022 • ano xvi | n $^{\circ}$ 1638

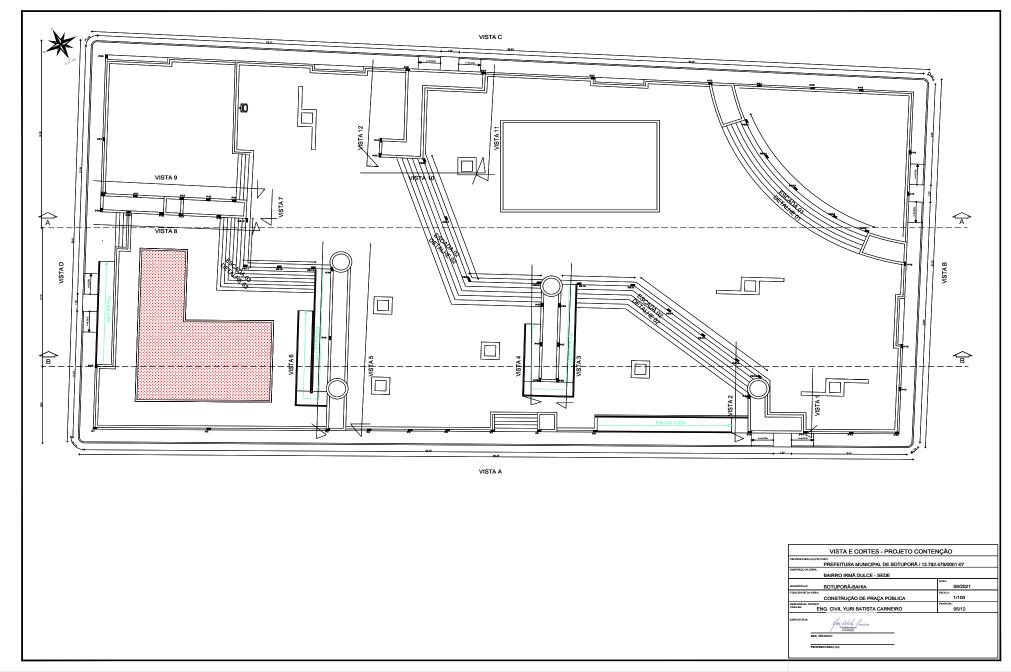




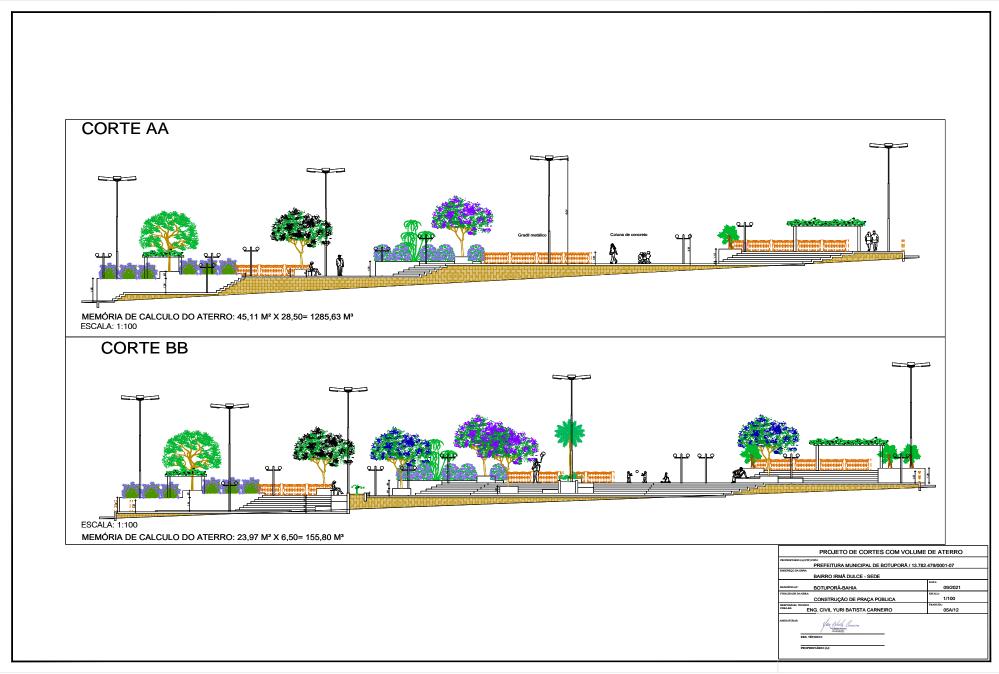
$130\,$ quinta•feira, 14 de abril de 2022 • ano xvi | n $^{\circ}$ 1638

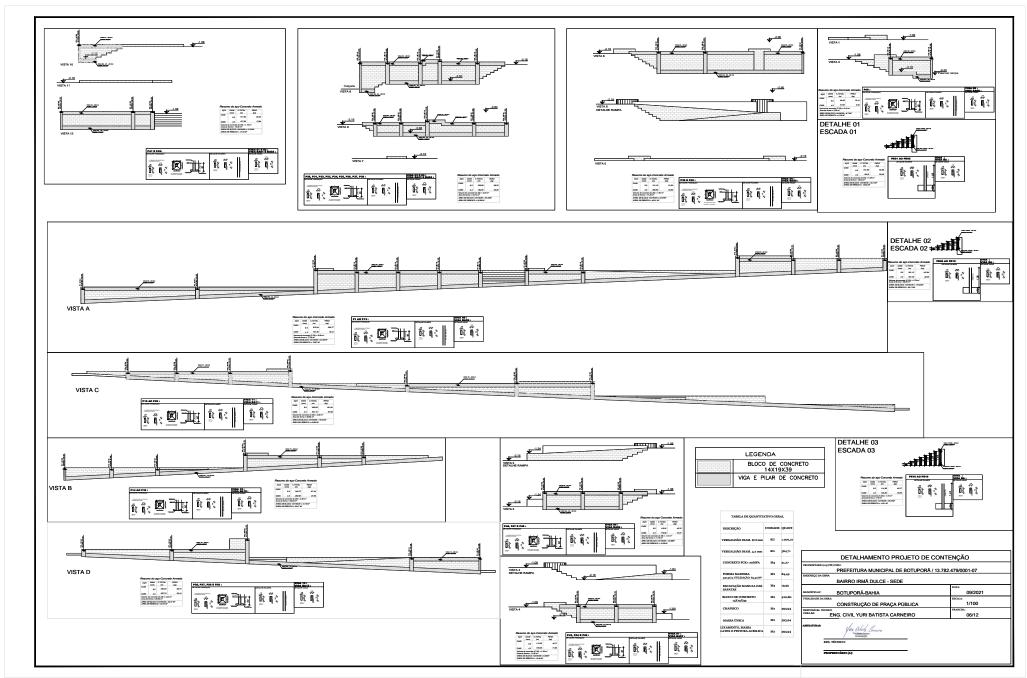






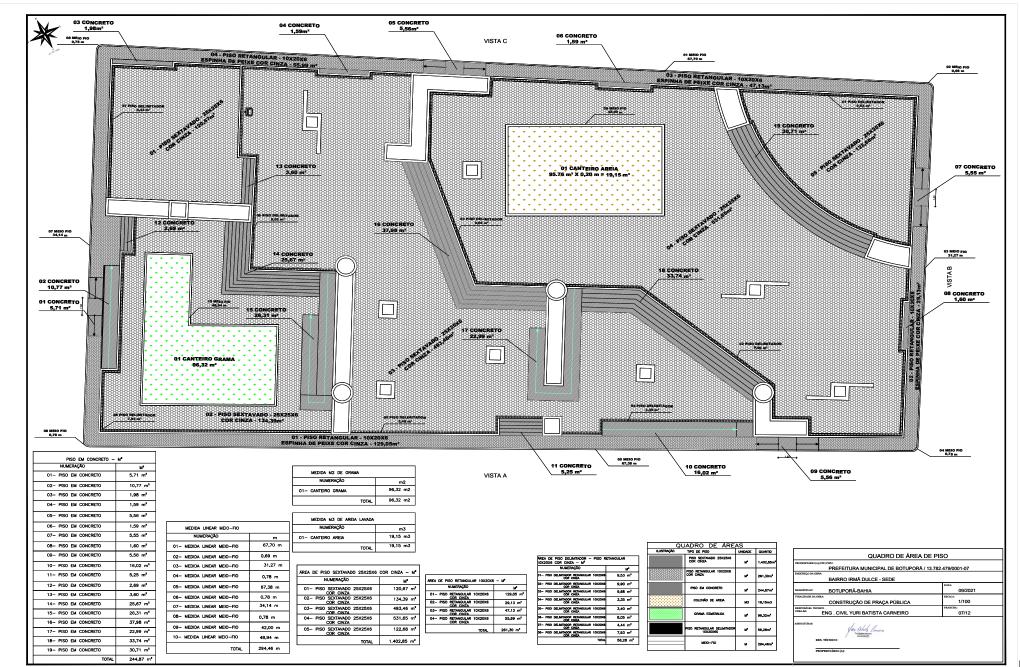






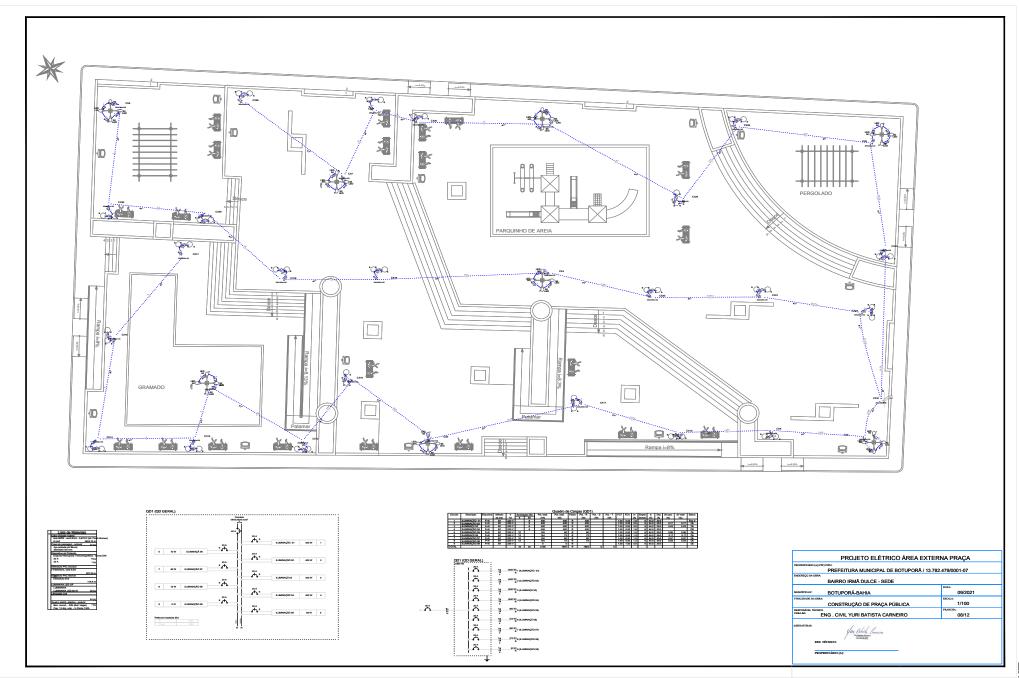


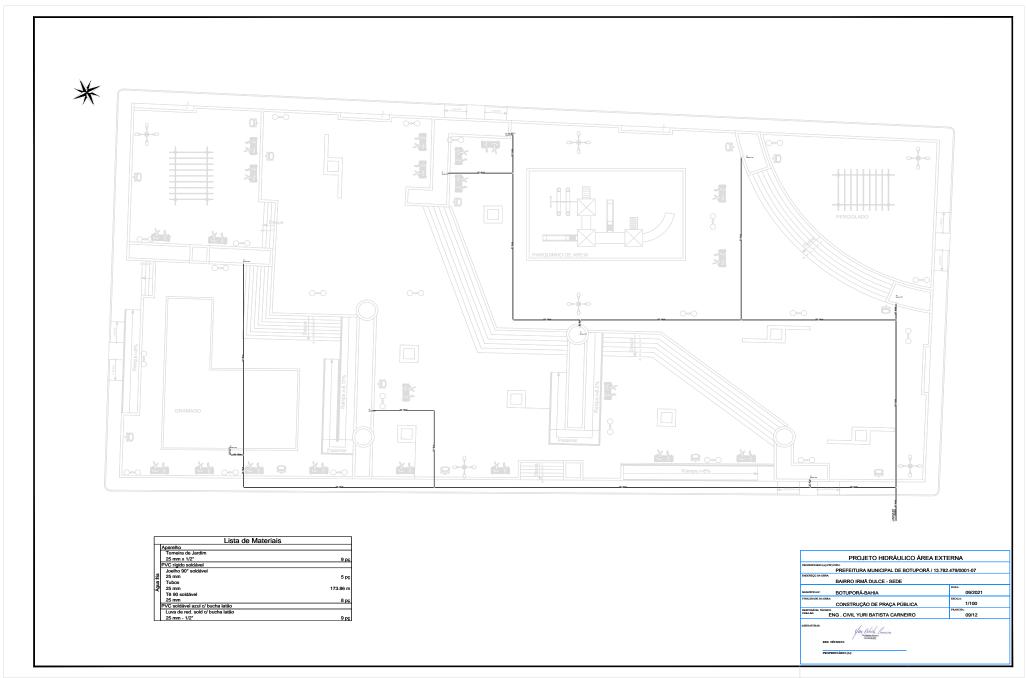
QUINTA•FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022 • ANO XVI | Nº 1638





$135\,$ quinta•feira, 14 de abril de 2022 • ano xvi | n $^{\circ}$ 1638











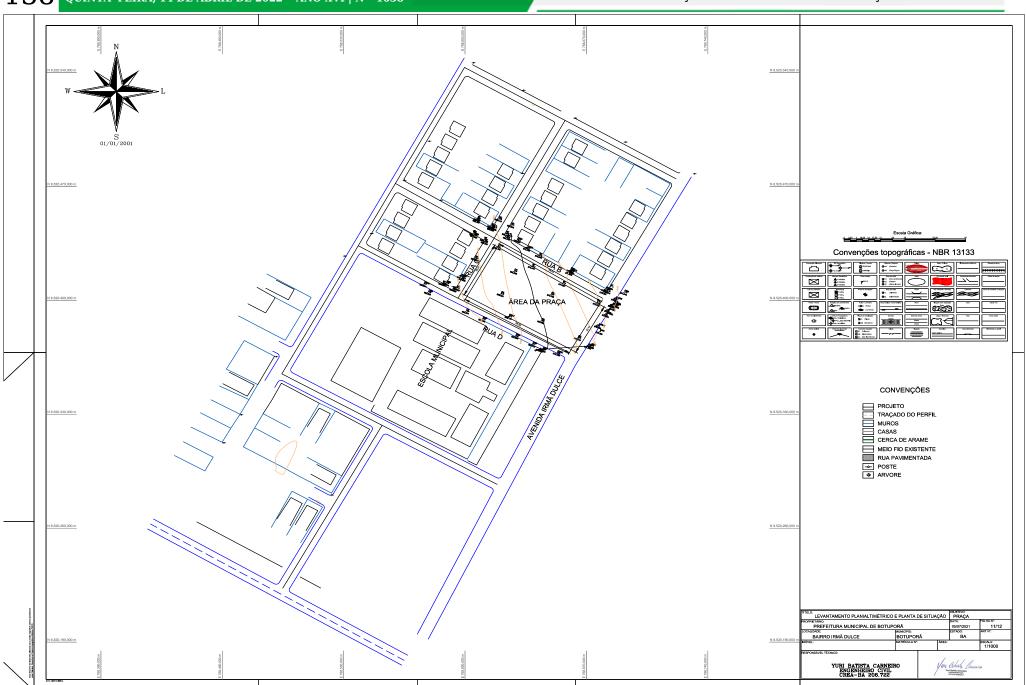
	PROJETO DE SITUAÇÃO JAZ	ZIDA
PROPRIETÁRIO (A)/CPF/CNPJ	r PREF. MUNI. DE BOTUPORÃ ; CNPJ :13.782.	479/001-07
ENDEREÇO DA OBRA:	AVENIDA PARAMIRIM - BAIRRO IRMĀ DULC	E - BOTUPORÃ - BAHIA
MUNICÍPIO-UF:	BOTUPORÃ - BAHIA	09/2021
FINALIDADE DA OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE	S/ESCALA
RESPOSÁVEL TÉCNICO CREA-BA:	ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO	PRANCHA: 10/12
ASSINATURAS:		
RES. TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO (A):	



BOTUPORÃ • BAHIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

 $138\,$ quinta•feira, 14 de abril de 2022 • ano xvi | n $^{\circ}$ 1638



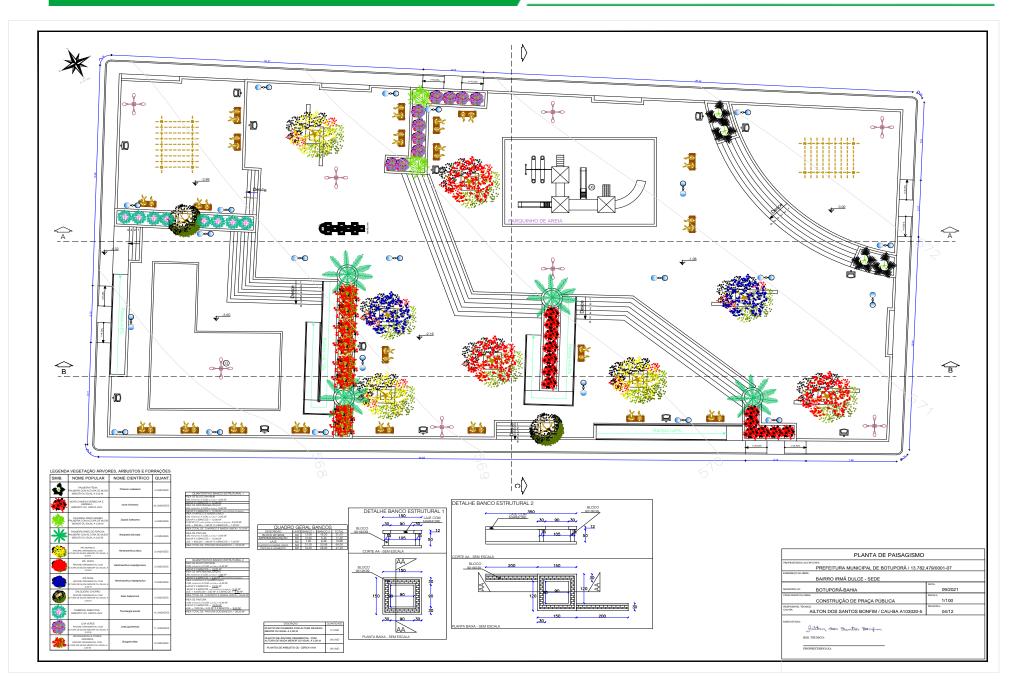


139 QUINTA•FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022 • ANO XVI | N $^{\circ}$ 1638 LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		OBJETIVO: PRAÇA DATA: FOLHA.N°:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE B	OTUPORĂ		05/07/2021	12/1:		
LOCALIDADE: BAIRRO IRMĂ DULCE	BOTUPORĂ		ESTADO: BA	ART N°:		
MÓVEL:	MATRICULA Nº:	ÁREA:		1/1000		
FESPONSÁVEL TECNICO: YURI BATISTA CAI ENGENHEIRO C CREA-BA 206.*	IVII.	Yun	Betwee Comme	6/10		











PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A08-CE4A-CBBF-DDCD-C77D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A08-CE4A-CBBF-DDCD-C77D



Hash do Documento

5f3fa47e7f3f1389be9596017d6bc17696d45cc14b23f6d5fd7b44a13cd38a3a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2022 21:49 UTC-03:00